

ATENÇÃO

Srs. Licitantes:

Com o intuito de racionalizar as atividades relativas aos procedimentos licitatórios da **CESAN** e facilitar aos licitantes a formulação de suas propostas, a **CESAN** desenvolveu e está disponibilizando o Programa de Proposta Eletrônica de Preços “**PEP CESAN**”.

O programa está disponível no site da **CESAN** www.cesan.com.br através do Link “Licitações”, bem como seu manual e demais instruções para instalação e utilização.

Diante disso, deve-se observar as alterações contidas neste Edital, mais especificamente no **subitem 3.2 das Condições Específicas – “Envelope B – Proposta de preços”** e **Anexo I – “Planilha de Preços”**. Portanto, a entrega do CD-R é fundamental e indispensável neste processo.

Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-6403 e 2127-5414 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.

EDITAL Nº 034/2008

CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 08 (oito) de abril de 2009 (dois mil e nove)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições das Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98, 10.192, de 14/02/01, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edfº BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX(27) 2127-5119 / 2127-5414 - **FAX:** 0XX(27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edfº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes "A", "B" e "C", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** – conforme modelo constante no **ANEXO X**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME** - **AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**
AWWA - **AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION**
ASTM - **AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS**
DIN - **DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN**
ISO - **INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION**
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**.
- 2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - **No centro dos 03 (três) envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 034/2008
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 034/2008
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 034/2008
NOME DA PROPONENTE.....

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "**A**", "**B**" e "**C**" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "**A**", "**B**" e "**C**", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;

- b - recebimento dos envelopes "A", "B" e "C", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B" e "C", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B" e "C", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d - havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
- 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B" e "C", fechado, contra recibo ou via "AR".
 - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "B" e "C", devolvidos fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
- b - abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação colocarão todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** desta **CONCORRÊNCIA**.

4.4 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".
- 4.4.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a - Verificação da autenticidade dos envelopes "C";
- b - abertura dos envelopes "C", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.4.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras “b” a “d” do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a **CONTRATADA** se obriga a apresentar na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE - Vitória - E.S, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios (R-DCC) acompanhar esse recebimento.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

- 6.1 Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa **CONTRATADA** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de **RETENÇÃO** dos valores relativos à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.
- 6.2 As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 6.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita, bem como deverá constar o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição dos serviços executados.
- 6.2.1 Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA/ES) - 1ª nota fiscal;
 - b) CND do INSS - 1ª nota fiscal;
 - c) CRF do FGTS - 1ª nota fiscal;
 - d) Inscrição do ISSQN do(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados, na hipótese de construção civil - 1ª nota fiscal.
- OBS.:** O documento a que se refere a letra “a”, deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos **SERVIÇOS**.
- 6.2.2 Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/RE – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), devidamente quitada do mês de execução dos **SERVIÇOS** ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para os **SERVIÇOS**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos **SERVIÇOS**;
 - b) cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) referente ao mês anterior ao da execução do serviço. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos **SERVIÇOS**;
 - c) cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao da execução do serviço objeto da contratação. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos **SERVIÇOS**.
- 6.2.3 Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os **SERVIÇOS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar também a Certidão Negativa dos órgãos competentes relativas ao INSS, FGTS, ISS, bem como do CREA-ES, de aludidos **SERVIÇOS**, com vigência à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 6.2.4 Quanto ao ISS, a **CONTRATADA** deverá observar a legislação do Município correspondente.
- 6.3 Quando do pagamento das notas fiscais, a primeira, inclusive, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto dos **SERVIÇOS** nelas contidos, para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente.
- 6.4 Quando da emissão da nota fiscal a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de **“RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”**.
- 6.5 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos **SERVIÇOS** prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

- 6.6 Do valor bruto das notas fiscais, poderá ser deduzido para fins de obtenção da base de cálculo da “retenção”, as parcelas relativas a materiais ou equipamentos próprios ou de terceiros indispensáveis à execução dos **SERVIÇOS**, desde que previamente estabelecido contratualmente, devendo as mesmas serem discriminadas na nota fiscal. O valor da base de cálculo da “retenção” deverá manter relação com os valores da remuneração dos empregados, constantes da GFIP/RE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social).
- 6.7 A empresa **CONTRATADA** deverá anexar ao processo de faturamento a guia de recolhimento de INSS devidamente preenchida, informando no campo próprio, o número de sua própria inscrição no INSS, com o valor correspondente ao que será retido e recolhido pela **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN**, após efetuar o recolhimento do valor retido, encaminhará cópia da GPS à **CONTRATADA**.
- 6.9 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.10 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.11 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.12 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e notas fiscais correspondentes.
- 6.13 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até 05 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a Proponente vencedora apresentará a caução inicial de garantia, que deverá ser de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual. Este depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da **CESAN** em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, devendo a Divisão de Contratos e Convênios (R-DCC) acompanhar esse recebimento.
- 7.2.1 As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da **CONTRATADA**.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 7.2 acima.
- 7.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.8 A garantia deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, Vitória-ES, observadas as disposições constantes deste capítulo.

7.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.

7.9.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Edital, acrescido de 90 (noventa) dias.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.

8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
- 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
- 3 - interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
- 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
- 5 - impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.

8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.

8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.

8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.

8.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4.663/2006 da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas planilhas de preços, desde que afetos ao objeto contratado.
- 11.4 Para os serviços não previstos, deverão ser apresentadas composições de custos para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se o BDI de 35% (trinta e cinco por cento) e Encargos Sociais de 120% (cento e vinte por cento) para horista e 85% (oitenta e cinco por cento) para mensalista, que são utilizados pela **CESAN**, sendo aplicado o índice "K" sobre o valor final apurado.

Sendo:

$$K = (\text{Valor Global Proposto}) / (\text{Valor Global da CESAN})$$

- 11.5 Os insumos básicos necessários, serão os mesmos constantes nas composições de custos apresentadas pela **CONTRATADA**. Caso os insumos básicos necessários não conste nas composições de custos apresentadas pela **CONTRATADA**, os mesmos terão como base os preços de mercado.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento da primeira nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
 - b) verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;
 - c) verificação da data do comprovante de inscrição no Cadastro da **CONTRATADA** no ISS (Imposto sobre Serviços) no Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados. Confirmar no descritivo técnico da obra se a mesma será executada em mais de um Município. Caso positivo, deverá apresentar comprovação de cadastramento nestes Municípios;

- d) verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional da Categoria, corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;
 - f) verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal, consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da CONTRATADA e Subcontratada se for o caso.**
- 13.3 Quando do recebimento das demais notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:
- a) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - b) verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os **SERVIÇOS**;
 - d) verificação da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada;
 - e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;
 - f) verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal, consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da CONTRATADA e Subcontratada se for o caso;**
 - h) antecipadamente cópia da nota fiscal à Divisão de Contabilidade e Custos, para adoção das providências inerentes ao seu provisionamento e recolhimento na data estabelecida.
- 13.4 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.3, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do CREA-ES, de que trata o subitem 13.2, deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 13.5 O valor da base de cálculo para retenção deverá representar, no mínimo, o valor obtido com a aplicação do percentual do insumo "MÃO-DE-OBRA", constante da fórmula de reajustamento, sobre o valor total da nota fiscal correspondente.
- 13.6 A **CONTRATADA** deverá manter junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", devidamente atualizada, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**.

14. FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1 O EDITAL Nº 034/2008 - CONCORRÊNCIA - CESAN, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

1.1.1 Os **SERVIÇOS** constam basicamente de gerenciamento para a implantação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água na Região Metropolitana e do Interior do Estado do Espírito Santo, em todas as fases do sistema.

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos nesta **CONCORRÊNCIA** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV - PROJETO BÁSICO, no ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS e no ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**, do presente Edital.

1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO - I-GEP** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme Código de Empreendimento nº 4109001208-1 001-6.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c - publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1- índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2- índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios;

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- e - prova de inscrição no CNPJ;
- f - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- g - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- h - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- i - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- j - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia ou fiança bancária. Tal garantia deverá ser depositada no **Protocolo da CESAN na Galeria do Edifício Bemge, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES, até o dia 03/04/2009 às 17:00 horas.** Em se tratando de dinheiro, este deverá ser entregue na Tesouraria da **CESAN**, sita no 2º andar do **Edifício BEMGE**, em horário comercial.
 - k.1 - A não apresentação da garantia de proposta ocasionará a inabilitação do licitante.
 - k.2 - As garantias de proposta dos licitantes perdedores serão devolvidas dentro de 30 (trinta) dias da expiração do prazo de validade da proposta, conforme subitem 3.2.2 deste Edital.
 - k.3 - A garantia de proposta do licitante vencedor será liberada quando este tiver assinado o **CONTRATO** e fornecido a garantia de execução exigida. A garantia de proposta, nesse caso, pode ser transformada em parte da garantia de execução do **CONTRATO**.
 - k.4 - A garantia de proposta será executada:
 - a - Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou
 - b - No caso de licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não:
 - Assinar o **CONTRATO**, ou
 - fornecer a garantia de execução exigida.
 - l - comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**;
 - l.1 - a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
 - m - certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
 - n - declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
 - o - termo de compromisso do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
 - p - prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
 - q - prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
 - q.1 - o referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
 - r - o profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:
 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 - s - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a" a "h" e "k" a "s" deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
- 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3 - Os documentos referenciados sob as letras "a", "b" e "e" poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 4 - Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 5 - Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras "f", "g" e "h") deste subitem:
 - 5.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 - A não regularização da documentação prevista nas letras "f", "g" e "h" do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.
- 3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA**
 - 3.2.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente. A Proposta Técnica deverá incluir os seguintes tópicos:
 - A) **PLANO DE TRABALHO.**
 - B) **EQUIPE TÉCNICA**
 - C) **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE.**

A) PLANO DE TRABALHO

A.1) Deverá ser apresentado através de um texto com no máximo 20 (vinte) páginas, no formato A-4, e mais 5 (cinco) páginas no máximo, de gráficos e quadros, no formato A-3 ou A-4. O julgamento será baseado na descrição clara do procedimento a ser adotado na execução do serviço, atribuindo-se até 15 (quinze) pontos, distribuídos como abaixo:

- a) Demonstração dos procedimentos e metodologia a serem aplicados na fiscalização dos Contratos das Obras e Serviços;
- b) Demonstração da metodologia a ser aplicada no Controle e Planejamento dos Contratos de Obras e Serviços;
- c) Demonstração dos procedimentos de medição e controle a serem adotados na execução dos Contratos de Obras e Serviços;
- d) Demonstração das instalações e demais recursos de equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de informática – hardware e software – que serão utilizados. A coordenação geral dos trabalhos da licitante vencedora deverá estar localizada, obrigatoriamente, no município de Serra.

B) EQUIPE TÉCNICA :

B.1) RELAÇÃO DAS EQUIPES DE NÍVEL SUPERIOR, que efetivamente atuarão na execução dos serviços, com definição da função a ser exercida por cada integrante, selecionados e indicados pela Licitante em sua proposta, conforme **ANEXO VII** deste **Edital**.

A apresentação da relação das equipes de nível superior deverá ser feita conforme **ANEXO VII** deste **Edital** e a falta de apresentação, conforme modelo, implicará desclassificação da licitante e o julgamento será de acordo com a letra **B** do subitem **5.2.1** da **Seção 2** deste **Edital**.

B.2) DECLARAÇÃO PESSOAL DE CADA PROFISSIONAL indicado para compor a Equipe Técnica, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da empresa proponente, especificando a licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada.

A falta de apresentação da Declaração, conforme **ANEXO IX** deste **Edital**, implicará desclassificação da licitante.

B.3) ATESTADOS DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, fornecidos por entidade pública ou privada com as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (**CAT**) emitidas pelo CREA.

OBSERVAÇÕES (para os profissionais de nível superior):

1. Só serão pontuados os Atestados que forem acompanhados com as respectivas CAT's;
2. Não serão pontuados os Atestados relativos a Sistemas Condominiais.

B.4) QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

- **ENGENHEIRO COORDENADOR GERAL** : Técnico de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Sanitarista com experiência profissional de no mínimo de **15 (quinze) anos**, conhecimento em coordenação geral de contrato de gerenciamento, análise de projetos, coordenação de equipes de fiscalização de obras/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário, produção e emissão de relatórios e uso de informática;
- **ENGENHEIRO SUPERVISOR DE OBRAS**: Técnico de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Sanitarista com experiência profissional de no mínimo de **10 (dez) anos**, conhecimento em análise de projetos, coordenação de equipes de fiscalização de obras/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário, produção e emissão de relatórios e uso de informática;
- **ENGENHEIRO DE PLANEJAMENTO**: Técnico de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Sanitarista com experiência profissional de no mínimo de **10 (dez) anos**, conhecimento em análise de projetos, planejamento de obras de Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário, produção e emissão de relatórios e uso de informática;

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. O profissional detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio, fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas ou autônomo contratado, sendo que para o cargo de Coordenador Geral não poderá ser autônomo contratado.

2. Para os **profissionais relacionados na Equipe Técnica que fazem parte do quadro permanente da empresa na condição de “empregado”** serão necessárias as seguintes comprovações:
 - vínculo empregatício com a Licitante, na data da entrega da proposta, através da apresentação de:
 - ✓ cópia da carteira de trabalho;
 - ✓ cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS;
 - ✓ informações à Previdência Social com a respectiva Relação de Empregados (RE) referente ao mês da competência anterior ao mês de realização do recebimento das propostas;
3. Para os “sócios” relacionados na Equipe Técnica, serão necessárias as seguintes comprovações:
 - contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou o mesmo devidamente consolidado, sob pena de desclassificação.
4. Fica proibida a participação de um mesmo profissional em equipe de licitantes diferentes, sob pena de desclassificação de todas as licitantes.

C) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

Deverá ser comprovada por Atestado(s) de Capacidade Técnica em prestação de serviços de gerenciamento de obras de Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, em um máximo de 04 (quatro) atestados para cada categoria. Junto aos atestados deverá ser entregue a planilha constante no **ANEXO IX**, devidamente preenchida – **Máximo de 40 (quarenta pontos)**.

3.2 ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 A proposta que constará do envelope “C” deverá conter:

- a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b - Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços “**PEP CESAN**”, impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa “**PEP CESAN**”

OBSERVAÇÕES:

1. O programa “**PEP CESAN**” gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviado no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa “**PEP CESAN**”, bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link “Licitações”.
3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-6403 e 2127-5414 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.

3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este Edital, sob pena de desclassificação.

3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 3.313.789,52 (Três milhões, trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, referenciados ao mês de **JANEIRO/2009**.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

1. Mão-de-obra especializada ou não;
2. transportes em geral;
3. seguros em geral;
4. encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
5. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
6. licenças em geral;

7. BDI composto de:
- Administração Central ;
 - Administração Local composta de:
 - crachás de identificação;
 - vale transporte;
 - treinamentos eventuais de rotina (reciclagens) e obrigatório para as atividades de Segurança do Trabalho e utilização adequada dos EPI's;
 - exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;
 - despesas para atender a área de apoio administrativo: pessoal do escritório local inclusive um administrador, veículos (para a administração e coordenador geral), copiadora, impressora, além de outras despesas;
 - telefone celular para os fiscais de obras de nível superior e médio, com franquia de 160 (cento e sessenta) minutos e 80 (oitenta) minutos respectivamente;
 - disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, contendo informações e fotos atualizada a cada (quinze) dias;
 - demais despesas previstas no item **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços anexas.
 - Impostos;
 - Lucro.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.
- 5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- 5.2.1 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**
- 5.2.1.1 Os documentos constantes da Proposta Técnica – Envelope “B” serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima será a seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	PLANO DE TRABALHO	15,0
B	EQUIPE TÉCNICA	45,0
Engenheiro Coordenador Geral		20,0
Engenheiro Supervisor de Obras - Norte		10,0
Engenheiro Supervisor de Obras – Sul		10,0
Engenheiro de Planejamento		5,0

C	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	40,0
TOTAL - NPT		100,0

A - PLANO DE TRABALHO

A.1) Deverá ser apresentado através de um texto com no máximo 20 (vinte) páginas, no formato A-4, e mais 5 (cinco) páginas no máximo, de gráficos e quadros, no formato A-3 ou A-4. O julgamento será baseado na descrição clara do procedimento a ser adotado na execução do serviço, atribuindo-se até 15 (quinze) pontos, distribuídos como abaixo:

- Demonstração dos procedimentos e metodologia a serem aplicados na fiscalização dos Contratos das Obras e Serviços = **até 4,0 (quatro) pontos**;
- Demonstração da metodologia a ser aplicada no Controle e Planejamento dos Contratos de Obras e Serviços = **até 4,0 (quatro) pontos**;
- Demonstração dos procedimentos de medição e controle a serem adotados na execução dos Contratos de Obras e Serviços = **até 4,0 (quatro) pontos**;
- Demonstração das instalações e demais recursos de equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de informática – hardware e software – que serão utilizados. A coordenação geral dos trabalhos da licitante vencedora deverá estar localizada, obrigatoriamente, no município de Serra = **até 3,0 (três) pontos**.

OBSERVAÇÕES:

- Para continuar no processo licitatório a pontuação mínima aceitável para este item é de **12,0 (doze) pontos**.
- A pontuação deste item será obtida pela média aritmética dos pontos dados por cada membro na Comissão de Licitação.

B - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

B.1) As notas serão definidas em função da experiência dos profissionais e de suas designações nas atividades para as quais foram indicadas, sendo atribuídos no máximo de **45,0 (quarenta e cinco) pontos**, distribuídos como abaixo:

B.1.1) Engenheiro Coordenador Geral – Máximo de 20 (vinte) pontos

Técnico de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Sanitarista com experiência profissional de no mínimo de **15,00 (quinze) anos**, conhecimento em coordenação geral de contrato de gerenciamento, análise de projetos, coordenação de equipes de fiscalização de obras/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário, produção e emissão de relatórios e uso de informática.

- Tempo de formado, comprovado por meio da carteira do CREA - **Máximo de 5,0 (cinco) pontos**.
 - ≥ 15 anos e ≤ 20 anos 1,00 ponto
 - > 20 anos e ≤ 25 anos 3,00 pontos
 - > 25 anos 5,00 pontos
- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em Gerenciamento de Obras de Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário, acompanhado da respectiva CAT, em um máximo de 02 (dois) atestados para cada categoria. Junto aos atestados deverá ser entregue a planilha constante no **ANEXO VIII**, devidamente preenchida - **Máximo de 15,0 (quinze) pontos**.

OBS: Para que o atestado seja pontuado como sistema completo, nele deve constar:

- Sistemas de Abastecimento de Água Completo é aquele composto no mínimo de: Captação, Elevatória de Água Bruta ou Tratada, Adutora, Estação de Tratamento de Água, Reservatório e Rede de distribuição.
- Sistemas de Esgotamento Sanitário Completo é aquele composto no mínimo de: Rede coletora, Elevatória, Estação de Tratamento e Emissário e/ou Interceptor.

Categoria: Sistemas de Abastecimento de Água - Máximo de 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.

Sistema completo.....	3,75 pontos
Captação.....	0,5 pontos
Adução.....	0,4 pontos
Estação de Tratamento.....	1,0 ponto
Reservatório.....	0,6 pontos
Redes de distribuição.....	0,6 pontos
Elevatórias e/(ou) Boosters.....	0,6 pontos

Categoria: Sistemas de Esgotamento Sanitário - Máximo de 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.

Sistema completo.....	3,75 pontos
Rede coletora	0,75 pontos
Elevatórias.....	0,75 pontos
Estação de Tratamento.....	1,6 pontos
Emissário.....	0,65 pontos

B.1.2) Engenheiro Supervisor de Obras Norte – Máximo de 10,0 (dez) pontos

Técnico de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Sanitarista com experiência profissional de no mínimo de **10 (dez) anos**, conhecimento em análise de projetos, coordenação de equipes de fiscalização de obras/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário, produção e emissão de relatórios e uso de informática.

- Tempo de formado, comprovado por meio da carteira do CREA - **Máximo de 2,0 (dois) pontos.**
 - ≥ 10 anos e ≤ 15 anos 1,0 ponto
 - > 15 anos e ≤ 20 anos 1,5 pontos
 - > 20 anos 2,0 pontos
- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário, em um máximo de 02 (dois) atestados para cada categoria. Junto aos atestados deverá ser entregue a planilha constante no **ANEXO VIII**, devidamente preenchida - **Máximo de 8,0 (oito) pontos.**

Categoria: Sistemas de Abastecimento de Água - Máximo de 4,0 (quatro) pontos.

Sistema completo.....	2,0 pontos
Captação.....	0,2 pontos
Adução.....	0,2 pontos
Estação de Tratamento.....	0,5 pontos
Reservatório.....	0,4 pontos
Redes de distribuição.....	0,4 pontos
Elevatórias e/(ou) Boosters.....	0,3 pontos

Categoria: Sistemas de Esgotamento Sanitário - Máximo de 4,0 (quatro) pontos.

Sistema completo.....	2,0 pontos
Rede coletora	0,3 pontos
Elevatórias.....	0,4 pontos
Estação de Tratamento.....	1,0 ponto
Emissário.....	0,3 pontos

B.1.3) Engenheiro Supervisor de Obras Sul – Máximo de 10,0 (dez) pontos.

Técnico de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Sanitarista com experiência profissional de no mínimo de **10 (dez) anos**, conhecimento em análise de projetos, coordenação de equipes de fiscalização de obras/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário, produção e emissão de relatórios e uso de informática.

- Tempo de formado, comprovado por meio da carteira do CREA - **Máximo de 2,0 (dois) pontos.**
 - ≥ 10 anos e ≤ 15 anos 1,0 ponto
 - > 15 anos e ≤ 20 anos 1,5 pontos
 - > 20 anos 2,0 pontos

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, em um máximo de 02 (dois) atestados para cada categoria. Junto aos atestados deverá ser entregue a planilha constante no **ANEXO VIII**, devidamente preenchida - **Máximo de 8,0 (oito) pontos**.

Categoria: Sistemas de Abastecimento de Água - Máximo de 4,0 (quatro) pontos.

Sistema completo.....	2,0 pontos
Captação.....	0,2 pontos
Adução.....	0,2 pontos
Estação de Tratamento.....	0,5 pontos
Reservatório.....	0,4 pontos
Redes de distribuição.....	0,4 pontos
Elevatórias e/(ou) Boosters.....	0,3 pontos

Categoria: Sistemas de Esgotamento Sanitário - Máximo de 4,0 (quatro) pontos.

Sistema completo.....	2,0 pontos
Rede coletora	0,3 pontos
Elevatórias.....	0,4 pontos
Estação de Tratamento.....	1,0 ponto
Emissário.....	0,3 pontos

B.1.4) Engenheiro de Planejamento – Máximo de 5,0 (cinco) pontos

Técnico de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Sanitarista com experiência profissional de no mínimo de **10 (dez) anos**, conhecimento em análise de projetos, planejamento de obras de Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário, produção e emissão de relatórios e uso de informática.

Tempo de formado, comprovado por meio da carteira do CREA - **Máximo de 2,0 (dois) pontos**.

≥ 10 anos e ≤ 15 anos	1,0 ponto
> 15 anos e ≤ 20 anos	1,5 pontos
> 20 anos	2,0 pontos

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em Planejamento de Obras de Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário, acompanhado da respectiva CAT, em um máximo de 02 (dois) atestados para cada categoria. Junto aos atestados deverá ser entregue a planilha constante no **ANEXO VIII**, devidamente preenchida - **Máximo de 3,0 (três) pontos**.

1 (um) atestado	1,0 ponto
2 (dois) atestados	3,0 pontos

OBSERVAÇÕES:

- c) Para continuar no processo licitatório a pontuação mínima aceitável para este item é de **30,0 (trinta) pontos**.
- d) Todos os atestados apresentados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acerto Técnico emitida pelo CREA.

C) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

- C.1) Deverá ser comprovada por Atestado(s) de Capacidade Técnica em prestação de serviços de gerenciamento de obras de Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, em um máximo de 04 (quatro) atestados para cada categoria. Junto aos atestados deverá ser entregue a planilha constante no **ANEXO VIII**, devidamente preenchida – **Máximo de 40,0 (quarenta pontos)**.

Categoria: Sistemas de Abastecimento de Água - Máximo 20,0 (vinte) pontos.

Sistema completo.....	5,0 pontos
Captação.....	0,5 pontos
Adução.....	0,5 pontos
Estação de Tratamento.....	1,25 pontos
Reservatório.....	1,0 ponto

Redes de distribuição..... 1,0 ponto
 Elevatórias e/(ou) Boosters..... 0,75 pontos

Categoria: Sistemas de Esgotamento Sanitário - Máximo 20,0 (vinte) pontos.

Sistema completo..... 5,0 pontos
 Rede coletora 0,75 pontos
 Elevatórias..... 1,0 ponto
 Estação de Tratamento..... 2,5 pontos
 Emissário..... 0,75 pontos

OBSERVAÇÕES:

- a) Para continuar no processo licitatório a pontuação mínima aceitável para este item é de **28,0** (vinte e oito) pontos.

5.2.1.2 Serão desclassificadas as propostas técnicas que tenham uma das situações a seguir:

- a) Falta de apresentação da **Relação das Equipes de Nível Superior**, conforme **ANEXO VII** deste **Edital**, que efetivamente atuarão na execução dos serviços, com definição da função a ser exercida por cada integrante, selecionados e indicados pela licitante em sua proposta.
- b) Falta de apresentação da **Declaração pessoal de cada profissional** indicado para compor a Equipe Técnica, conforme **ANEXO IX** deste **Edital**, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da empresa licitante, especificando a licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada.
- c) Profissionais nas funções de Coordenador Geral (Nível superior) e Supervisor de Obras (Nível superior) sem apresentação de atestados abaixo relacionados:
- **Categoria: Esgotamento Sanitário**
 - Rede Coletora de Esgoto ou Interceptor ou Emissário;
 - Estação Elevatória de Esgoto (EEE);
 - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
 - **Categoria: Abastecimento de Água**
 - Rede de Abastecimento de Água;
 - Estação Elevatória de Água (EEA);
 - Estação de Tratamento de Água (ETA);
 - Reservatório de Água;

Estas fases poderão estar em atestados distintos, porém deverão estar contemplados integralmente, ou seja, o licitante deverá ter experiência comprovada em Rede Coletora de Esgoto ou Interceptor ou Emissário, Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Rede de Abastecimento de Água, Estação de Tratamento de Água, Estação Elevatória de Água e Reservatórios de água para exercer as funções de Coordenador Geral e Supervisor de Obras.

- d) Obterem soma dos pontos da Nota Técnica (NPT) inferior a 70 (setenta) pontos.
- e) Apresentarem profissionais com tempo de formado inferior ao estipulado nos **ANEXOS VII e VIII** deste **Edital**.

5.2.1.3 A nota da Proposta Técnica (NPT) da empresa será o somatório das notas atribuídas pela Comissão de Licitação para cada item analisado, conforme quadro resumo a seguir:

ITENS ANALISADOS	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
PLANO DE TRABALHO	12,0	15,0
EQUIPE TÉCNICA	30,0	45,0
EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	28,0	40,0
NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	70,0	100,0

5.2.1.4 A Nota Técnica mínima aceitável para participar da abertura da proposta de preços é de 70,0 (setenta) pontos. A empresa que não conseguir a referida pontuação estará automaticamente desclassificada.

5.2.1.5 A não pontuação em qualquer item ou subitem da Proposta Técnica desclassifica o licitante.

5.2.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope “C” aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- b- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- c- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN** – **ANEXO I**, deste edital;
- d- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- e- deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- f- propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R\$ 3.313.789,52 (Três milhões, trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, referenciados ao mês de **JANEIRO/2009**.
- g- proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - 2 - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2- havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.3 As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

- A nota de Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{NPP} = 100 \times \frac{\text{MPP}}{\text{PA}}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.4 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

5.4.1 A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)

TOTAL..... = 100% (cem por cento)

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPP)}{100}, \text{ onde:}$$

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A **Nota Final – NF**, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

1 - Se a nota final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.7 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação, à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.

Para esse efeito, serão realizadas medições dos **SERVIÇOS** executados no período de 30 (trinta) dias compreendidos entre os dias 26 (vinte e seis) do mês ao dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte.

- As notas fiscais apresentadas até o dia 5 (cinco) do mês subsequente às medições terão seus pagamentos efetuados no dia 30 (trinta) do mesmo mês.
- As notas fiscais apresentadas após o dia 5 (cinco) do mês subsequente às medições terão seus pagamentos efetuados somente no dia 30 (trinta) do mês seguinte.

- 6.2 A **CESAN** fará ainda a retenção dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, do valor atribuído à condenação, ou do valor indicado por sua Unidade de Relações do Trabalho, na hipótese da procedência em Primeira Instância dos pedidos constantes da Reclamação Trabalhista ou Ação Judicial, com a condenação da **CESAN** no pagamento das verbas pleiteadas. Esta retenção recairá sobre crédito existente ou futuro da **CONTRATADA**.
- 6.3 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão à terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 7.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. REAJUSTAMENTO

- 8.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[\frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

V = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do Contrato (PO).

I = Índice da coluna 39 (Serviços de Consultoria).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês imediatamente anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês imediatamente anterior do orçamento da **CESAN (JANEIRO/2009)**.

- 8.2 O reajustamento só será devido após a avaliação dos preços praticados no mercado, na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes à variação contemplada na cláusula contratual, nada obstante, entretanto, sua eventual negociação, desde que vantajosa para a **CESAN**.
- 8.3 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado.
- 8.4 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos Serviços que se refiram.

9. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP** da **CESAN**.

Vitória (ES), 19 de fevereiro de 2009.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE EXPANSÃO**

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- ANEXO VI - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**
- ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA**
- ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS ATESTADOS DA LICITANTE**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA**
- ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO XI - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 1

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

DOC : CAHCC

PIOR52

DATA BASE : JANEIRO DE 2009

EMISSAO : 18/02/2009 14:40:41

ORCAMENTO : 058/2009 - GERENCIAMENTO DE OBRAS !
 SISTEMA : INVEST. EM ABASTECIMENTO DE AGUA LOCALIDADE : 4000 - VITORIA !
 EMPREENDIMENTO : 091 GERENCIAMENTO DE OBRAS DA GRANDE VITORIA/INT. !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	I-DOC		I-DOC	16.000.091.724.4000	

FASE : 180 ITEM ESPECIAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 01 CANTEIRO DE OBRAS CLASSE : 010 CANTEIRO DE OBRAS

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	01.010.0145	ALUGUEL MENSAL DE VIATURA PARA FISCALIZACAO (SEM MOTO RISTA)	UN	192,00	2.729,02	523.971,84
T O T A L C L A S S E						523.971,84

GRUPO : 19 SERVICOS POR ADMINISTRACAO CLASSE : 063 DIARIAS

001	19.063.0051	DIARIA FORA DA GRANDE VITORIA E DENTRO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	UN	288,00	67,50	19.440,00
T O T A L C L A S S E						19.440,00

GRUPO : 19 SERVICOS POR ADMINISTRACAO CLASSE : 070 SERV. DE REPROGRAFIA/PROCESSAMENTO DOCUMENTOS

001	19.070.0490	PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE GRAMATURA DE 90G/M2, PRETO E BRANCO, FORMATO A1	UN	600,00	6,07	3.642,00
002	19.070.0500	PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE GRAMATURA DE 90G/M2, COLO-RIDA, FORMATO A1	UN	60,00	8,10	486,00
T O T A L C L A S S E						4.128,00

GRUPO : 22 ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CLASSE : 040 LEVANTAMENTO GEOTECNICO

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 2

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

DOC : CAHCC

PIOR52

DATA BASE : JANEIRO DE 2009

EMISSAO : 18/02/2009 14:40:41

ORCAMENTO : 058/2009 - GERENCIAMENTO DE OBRAS !
 SISTEMA : INVEST. EM ABASTECIMENTO DE AGUA LOCALIDADE : 4000 - VITORIA !
 EMPREENDIMENTO : 091 GERENCIAMENTO DE OBRAS DA GRANDE VITORIA/INT. !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	I-DOC		I-DOC	16.000.091.000.4000	

FASE : 180 ITEM ESPECIAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 22 ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CLASSE : 040 LEVANTAMENTO GEOTECNICO

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	22.040.0196	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM COM DISTANCIA SUPERIOR A 50 KM	KM	2.000,00	3,88	7.760,00
002	22.040.0197	MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM COM DISTANCIA DE ATE 50 KM	UN	10,00	802,80	8.028,00
003	22.040.0203	MOBILIZ. E DESMOBIL. DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSAO, DENTRO DA AREA DE PESQUISA, POR FURO	UN	30,00	103,76	3.112,80
004	22.040.0312	SONDAGEM A PERCUSSAO	M	6,00	48,39	290,34
T O T A L C L A S S E						19.191,14

GRUPO : 22 ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CLASSE : 050 ENSAIOS LABORATORIAIS/PESQUISA DE JAZIDAS

001	22.050.0031	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - POR AMOSTRA	UN	10,00	99,49	994,90
002	22.050.0041	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - POR AMOSTRA	UN	10,00	99,49	994,90
003	22.050.0061	ENSAIO DE COMPACTACAO PROCTOR NORMAL - POR AMOSTRA	UN	20,00	249,48	4.989,60
004	22.050.0071	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO-POR AMOSTRA	UN	10,00	99,49	994,90
005	22.050.0200	COLETA DE AMOSTRA DEFORMAVEL, SEM TRANSPORTE	UN	40,00	15,78	631,20
006	22.050.0215	TRANSPORTE DE AMOSTRA PARA ENSAIO (UNXKM)	KM	1.600,00	0,72	1.152,00
T O T A L C L A S S E						9.757,50

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 3

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

DOC : CAHCC

PIOR52

DATA BASE : JANEIRO DE 2009

EMISSAO : 18/02/2009 14:40:41

ORCAMENTO : 058/2009 - GERENCIAMENTO DE OBRAS !
 SISTEMA : INVEST. EM ABASTECIMENTO DE AGUA LOCALIDADE : 4000 - VITORIA !
 EMPREENDIMENTO : 091 GERENCIAMENTO DE OBRAS DA GRANDE VITORIA/INT. !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	I-DOC		I-DOC	16.000.091.000.4000	

FASE : 180 ITEM ESPECIAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 22 ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CLASSE : 070 MAO DE OBRA (ESPECIALIZADA)

NO. ORDEM	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
001	22.070.0010	CONSULTOR	H	120,00	163,35	19.602,00
002	22.070.0030	ENGENHEIRO PLENO	H	960,00	61,88	59.404,80
003	22.070.0060	TECNICO III	H	960,00	18,44	17.702,40
T O T A L C L A S S E						96.709,20

GRUPO : 22 ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CLASSE : 073 MENSALISTAS

001	22.073.0005	ENGENHEIRO SENIOR (COORDENADOR GERAL)	MES	24,00	14.099,18	338.380,32
002	22.073.0006	ENGENHEIRO PLENO (SUPERVISOR DE OBRAS)	MES	48,00	12.281,31	589.502,88
003	22.073.0011	ENGENHEIRO PLENO	MES	24,00	11.876,31	285.031,44
004	22.073.0021	ENGENHEIRO JUNIOR (OBRAS)	MES	72,00	9.176,31	660.694,32
005	22.073.0041	TECNICO III	MES	120,00	3.664,04	439.684,80
006	22.073.0042	TECNICO III - OBRA INTERIOR	MES	24,00	4.069,04	97.656,96
007	22.073.0049	TECNICO II	MES	48,00	3.054,46	146.614,08
008	22.073.0051	TECNICO II - OBRA INTERIOR	MES	24,00	3.459,46	83.027,04
T O T A L C L A S S E						2.640.591,84
T O T A L P L A N I L H A D E S E R V I C O						3.313.789,52

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

ESTA PLANILHA CONTÉM O SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS DE TODAS AS FASES DO SISTEMA.

ESTE FORMATO É IDÊNTICO AO QUE É APRESENTADO PELO PROGRAMA DE “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN.

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

 CONTROLE DA LICITACAO
 PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO
 LICITACAO : CPE 000034/2008

PAG. : 001

ASLR79

EMISSAO : 19/02/2009 13:44:30

DATA/HORA ABERTURA : 08/04/2009 - 09:00

CONDICAOES DE PAGAMENTO : 30

REAJUSTAVEL : NAO

DATA VAL. PROPOSTA : 06/06/2009

 TIPO DE JULGAMENTO : JULGAMENTO GLOBAL
 RESPONSAVEL : PENHA

 FRETE :
 ALIQUOTA IPI : 0,00

C.G.C DO PROPONENTE

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE

LOTE

01

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO DO SERVICO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO
0001	01.010.0145	ALUGUEL MENSAL DE VIATURA PARA FISCALIZACAO (SEM MOTO RISTA)	UN	192,00	
0002	19.063.0051	DIARIA FORA DA GRANDE VITORIA E DENTRO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	UN	288,00	
0003	19.070.0490	PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE GRAMATURA DE 90G/M2, PRETO E BRANCO, FORMATO A1	UN	600,00	
0004	19.070.0500	PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE GRAMATURA DE 90G/M2, COLO-RIDA, FORMATO A1	UN	60,00	
0005	22.040.0196	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM COM	KM	2.000,00	
0006	22.040.0197	DISTANCIA SUPERIOR A 50 KM	UN	10,00	
0007	22.040.0203	MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM COM DISTANCIA DE ATE 50 KM	UN	30,00	
0008	22.040.0312	MOBILIZ. E DESMOBIL. DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSAO, DENTRO DA AREA DE PESQUISA, POR FURO	M	06,00	
0009	22.050.0031	SONDAGEM A PERCUSSAO	UN	10,00	
0010	22.050.0041	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - POR AMOSTRA	UN	10,00	
0011	22.050.0061	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - POR AMOSTRA	UN	20,00	
0012	22.050.0071	ENSAIO DE COMPACTACAO PROCTOR NORMAL - POR AMOSTRA	UN	10,00	
0013	22.050.0200	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO-POR AMOSTRA	UN	40,00	
0014	22.050.0215	COLETA DE AMOSTRA DEFORMAVEL, SEM TRANSPORTE	KM	1.600,00	
0015	22.070.0010	TRANSPORTE DE AMOSTRA PARA ENSAIO (UNXKM)	H	120,00	
0016	22.070.0030	CONSULTOR	H	960,00	
0017	22.070.0060	ENGENHEIRO PLENO	H	960,00	
0018	22.073.0005	TECNICO III	ME	24,00	
0019	22.073.0006	ENGENHEIRO SENIOR (COORDENADOR GERAL)	ME	48,00	
0020	22.073.0011	ENGENHEIRO PLENO (SUPERVISOR DE OBRAS)	ME	24,00	
0021	22.073.0021	ENGENHEIRO JUNIOR (OBRAS)	ME	72,00	
0022	22.073.0041	ENGENHEIRO PLENO	ME	120,00	
0023	22.073.0042	TECNICO III - OBRA INTERIOR	ME	24,00	
0024	22.073.0049	TECNICO II	ME	48,00	
0025	22.073.0051	TECNICO II - OBRA INTERIOR	ME	24,00	

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 034/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior respectivamente, os Srs. **RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 860.2008.00367, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98, 10.192 de 14/02/2001, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS** e no **ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a - **EDITAL Nº 034/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme Código de Empreendimento nº 4109001208-1 001-6.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ _____ (_____)** referenciado ao mês **JANEIRO/2009**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
 1. Mão-de-obra especializada ou não;
 2. transportes em geral;
 3. seguros em geral;
 4. encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
 5. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 6. licenças em geral
 7. BDI composto de:
 - a) Administração Central ;
 - b) Administração Local composta de:
 - crachás de identificação;
 - vale transporte;
 - treinamentos eventuais de rotina (reciclagens) e obrigatório para as atividades de Segurança do Trabalho e utilização adequada dos EPI's;
 - exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;
 - despesas para atender a área de apoio administrativo: pessoal do escritório local inclusive um administrador, veículos (para a administração e coordenador geral), copiadora, impressora, além de outras despesas;
 - telefone celular para os fiscais de obras de nível superior e médio, com franquia de 160 (cento e sessenta) minutos e 80 (oitenta) minutos respectivamente;
 - disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, contendo informações e fotos atualizada a cada (quinze) dias;
 - demais despesas previstas no item **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços anexas.

- c) Impostos;
- d) Lucro.

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até 5 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S., como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado....., observadas as disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios acompanhar esse recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[\frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

V = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do Contrato (PO).

I = Índice da coluna 39 (Serviços de Consultoria).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês imediatamente anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês imediatamente anterior do orçamento da **CESAN** (**JANEIRO/2009**).

- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE DE EXPANSÃO – I-GPE** da **CESAN**.
- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
 - 2 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
 - 3 - dirimir dúvidas, quando necessário;
 - 4 - analisar e aprovar cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**, em tempo hábil;
 - 5 - responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **CONTRATO**;
 - 6 - efetuar a Avaliação de Desempenho da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do **Edital** de Concorrência, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo, que não estejam pagas através da Planilha de Preços anexas, deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para **CESAN**.
- 11.3 Gerenciamento e fiscalização da execução das obras obedecendo às Prescrições, Normas Técnicas e Padrões de Qualidade.
- 11.4 Planejamento, programação e controle físico da obra.
- 11.5 Análise e verificação dos projetos antes do início das obras e no decorrer delas, avaliando em campo as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução, detalhando as modificações necessárias do projeto para o desenvolvimento das obras, em comum acordo com a Fiscalização de Obras da **CESAN**.
- 11.6 Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e as condições dos locais de execução.

- 11.7 Acompanhamento, junto à I-GEP, dos processos de desapropriações de áreas necessárias à execução das obras, quando necessário.
- 11.8 Proposituras de entendimentos e acompanhamento dos processos de liberação de áreas em vias públicas, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais ou empresas concessionárias, assim como recomendar e indicar a I-GEP quanto à necessidade de agilização e priorização dos processos de liberação das áreas em função dos cronogramas de execução das obras.
- 11.9 Analisar e aprovar junto à Fiscalização da **CESAN** os Métodos Construtivos propostos pelas Contratadas, a fim de garantir a qualidade dos serviços executados e dentro das condições contratuais.
- 11.10 Liberação das frentes de trabalho.
- 11.11 Liberação e conferência das ordens de serviços.
- 11.12 Emitir parecer a respeito das reivindicações das Contratadas.
- 11.13 Acompanhamento e avaliação dos cronogramas físico-financeiros das obras, verificando os quantitativos e valores previstos com os realizados e efetuando as reprogramações em função dos desvios detectados.
- 11.14 Verificação e liberação dos serviços topográficos.
- 11.15 Verificação e liberação dos serviços de Geotecnia, bem como acompanhar com interpretação dos testes realizados pela **CONTRATADA** e realizar testes de confirmação, por amostragem.
- 11.16 Supervisão técnica e aprovação dos serviços.
- 11.17 Fiscalização do controle tecnológico de materiais e serviços efetuado pela **CONTRATADA**.
- 11.18 Liberação de ordens de compra de material, após autorização da **CESAN**.
- 11.19 Solicitação, acompanhamento e controle da inspeção técnica de materiais e equipamentos a serem fornecidos pelas CONTRATADAS, visando, em tempo hábil, a obtenção dos certificados de liberação emitidos pela I-GEP e/ou empresas por ela designadas para tal finalidade.
- 11.20 Fiscalização da qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com o projeto.
- 11.21 Garantia de que todos os materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras sejam aqueles previamente certificados, assim como garantia de que os mesmos sejam devidamente estocados, resguardando assim as condições técnicas de utilização.
- 11.22 Fiscalização do desenvolvimento físico-financeiro das aquisições e respectivas instalações de materiais e equipamentos, para fins de controle do Gerenciamento de Obras.
- 11.23 Formalização das ocorrências durante as obras, com anotações no Diário de Obras e comunicação oficial.
- 11.24 Participação em reuniões periódicas com as contratadas, analisando e avaliando o andamento das obras de acordo com os cronogramas previstos e as prioridades da I-GEP.
- 11.25 Exigências para fazer cumprir que todos os empregados das empreiteiras estejam devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas vigentes, bem como que trabalhem devidamente uniformizados e utilizando crachá de identificação da Empresa.
- 11.26 Inspeção e teste para funcionamento de redes de água e redes coletoras de esgoto.
- 11.27 Acompanhamento e controle das condicionantes das licenças e autorizações ambientais referentes à obra, conforme manual de procedimentos da Gerência de Meio Ambiente da **CESAN**, emitindo mensalmente relatórios de acompanhamento.

- 11.28 Acompanhar e controle da execução das obras em todos os seus aspectos, inclusive visando atender o cumprimento das exigências dos órgãos ambientais competentes para as licenças prévias de instalação e de funcionamento.
- 11.29 Coordenar e acompanhar as diligências das Contratadas perante os Órgãos Competentes ou Repartições Públicas para o cumprimento das respectivas normas de procedimentos na realização das obras em locais públicos.
- 11.30 Promover mensalmente a Avaliação do Desempenho das Contratadas executoras das obras, conforme Modelo **CESAN**.
- 11.31 Avaliar mensalmente a qualidade das Obras.
- 11.32 Acompanhar para fazer cumprir as normas em vigor de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, e de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra ou serviço, e fazer cumprir o uso de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.
- 11.33 Emitir relatório mensal de progresso e da situação das obras, anexando os ensaios de controle tecnológico de serviços e materiais e documentação fotográfica.
- 11.34 Elaborar medições de serviços no período de 30(trinta) dias compreendidos entre o dia 26(vinte e seis) do mês ao dia 25(vinte e cinco) do mês seguinte, e entregue a **CESAN** até o dia 10(dez) do outro mês, responsabilizando-se integralmente pelos seus dados e anexar todos os documentos necessários para o pagamento, para posterior aprovação da I-GEP.
- 11.35 Exigência da apresentação pelas contratadas do cadastro de obra ou desenho 'as built', em conformidade com as normas da **CESAN**, e manutenção do controle e conferência dos mesmos.
- 11.36 Inspeccionar máquinas e equipamentos que serão utilizados nas obras, verificando se os mesmos são adequados para os serviços a serem realizados.
- 11.37 Controlar os materiais que serão transportados para o canteiro da obra.
- 11.38 Acompanhar as atividades de pré – operação de obras de sistemas de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.
- 11.39 Analisar as composições de preços novos, não constantes da Tabela de Preços da **CESAN**, elaboradas pela **CONTRATADA** (Construtora), emitindo parecer e se responsabilizando pelas informações nelas contidas. A Gerenciadora deverá carimbar e assinar as Composições e parecer e encaminhar à **CESAN** para aprovação e análise conclusiva pela I-GEP/I-DOC.
- 11.40 Elaboração e controle da documentação relativa à gestão do contrato, quando for financiado pela CEF, de acordo com as exigências da Caixa Econômica Federal, conforme detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 11.41 Elaborar o planejamento global das obras, estabelecendo metas e prioridades em concordância com os objetivos da **CESAN**, utilizando softwares de planejamento compatíveis com os utilizados pela **CESAN** para acompanhamento das diversas etapas do empreendimento, bem como a elaboração ou atualização de relatório, constante do descritivo sumário da obra, de acordo com modelo estabelecido pela **CESAN**, composto de:
- Dados do contrato.
 - Quadros de Avanço Físico-Financeiro.
 - Descrição dos principais eventos ocorridos (histórico, situação atual, alternativas para continuidade da obra.
 - Deverão ser descritos os principais eventos ocorridos no mês, detalhado a posição das Obras (paralisadas, em andamento, ritmo lento, concluída), cronograma dos Acontecimentos (dia/mês/ano), principais ações adotadas, negociações realizadas, solicitações formuladas. Etc.
 - Resumo do empreendimento.

- f) Cronograma Físico-Financeiro.
 - g) Gráficos.
 - h) Avaliação do desempenho da **CONTRATADA**.
 - i) Avaliação do Cronograma Financeiro.
 - j) Avaliação do controle de Qualidade, incluindo os Ensaios Tecnológicos da Obra.
 - k) Providências para correções e eventuais distorções apresentadas nas avaliações .
 - l) Informativo sobre a Segurança do Trabalho, com Quadros Estatísticos.
 - m) Quadro pluviométrico do local da Obra.
 - n) Documentário fotográfico (as fotos apresentadas no Relatório Fotográfico, deverão conter data e representar o fiel desenvolvimento de CAD etapa da Obra, durante o período de medição).
 - o) Controle de materiais e equipamentos fornecidos pela **CESAN** (aplicação dos mesmos).
- 11.42 Reformular as programações em função de acontecimentos futuros que justifiquem revisões, dentro dos procedimentos estabelecidos inicialmente.
- 11.43 Verificação e avaliação da documentação necessária, de acordo com as normas e procedimentos internos regulamentados pela **CESAN** e, no tocante aos trâmites de encerramento dos contratos de execução de obras, junto às construtoras.
- 11.44 Acompanhamento do recebimento parcial e total, provisório e definitivo das obras de acordo com os procedimentos adotados e aprovados pela **CESAN**.
- 11.45 Providências quanto ao encerramento dos contratos conforme padrão **CESAN**.
- 11.46 Executar demais atividades correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES ,

RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 046.496.566-72

CARLOS FERNANDO MARTINELLI

DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 034/2008 - CONCORRÊNCIA - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.

Para esse efeito, serão realizadas medições dos **SERVIÇOS** executados em período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 26 (vinte e seis) do mês ao dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte.
- 5 - O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** é de (.....), contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS** comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação manteremos à frente dos **SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos a submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 8 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 9 - Informamos que o(s) senhor(es) é(são) nosso(s) representante(s) credenciado(s) a responder(em) por nossa Sociedade junto a Vossa Senhoria, a tudo que se fizer necessário durante a execução dos serviços ora licitados.
- 10 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 11 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra as **RELAÇÃO DE MODELOS**), e nos comprometemos a fornecê-la à Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN**, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do **CONTRATO**.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de execução de serviços para Gerenciamento de obras de Esgotamento Sanitário e/ou abastecimento de água da região Metropolitana e do Interior do Estado do Espírito Santo.

2 – FINALIDADE

Gerenciamento de obras de Esgotamento Sanitário e/ou Abastecimento, cujo o objetivo é dar apoio técnico à **CESAN** no controle e fiscalização das obras .

3 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Consiste no Gerenciamento de obras de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de água envolvendo todas a etapas.

4 – REFLEXOS POSITIVOS

A contratação dos serviços de Gerenciamento para fiscalização de obras e serviços de sistemas de esgotamento sanitário e sistemas de abastecimentos de água proporcionará à **CESAN** a garantia da execução das obras dentro das Normas Técnicas e maior segurança, qualidade e economia.

5 – SEGURANÇA E ECONOMIA

A contratação dos serviços de Gerenciamento para fiscalização de obras e serviços de sistemas de esgotamento sanitário e sistemas de abastecimentos de água trará segurança para a **CESAN**, uma vez que este serviço faz-se necessário para obtenção de uma obra com qualidade.

Considerando as más condições do sistema de esgotamento sanitário, prevê-se a partir da execução das obras, maior garantia do padrão da qualidade, e como consequência a preservação da saúde pública dos residentes e dos visitantes do balneário.

Sempre que uma medida em favor do saneamento é realizada, prevê-se, que se estabeleça no local beneficiado um ganho econômico, quer seja no próprio desempenho da sociedade, quer seja na redução de custos com despesas relativas à saúde da população.

6 – EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

A contratação dos serviços trará benefícios para as atividades existentes e certamente contribuirá na geração e manutenção de empregos diretos e indiretos .

7 – FACILIDADE NA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO

Pelas características dos serviços a serem contratados, e considerando que a **CESAN** possui conhecimentos específicos sobre o assunto e que também coordenará todo o trabalho a ser desenvolvido, não são previstas maiores dificuldades.

8 – LEGISLAÇÃO

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de sua regularidade perante a legislação que rege sua constituição, bem como a documentação trabalhista, previdenciária e registro de ISS.

9 – PRAZO E CRONOGRAMA

O prazo total de execução dos Serviços é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. O cronograma físico-financeiro encontra-se detalhado em anexo ao edital.

SANDRA SILY
GERENTE DE EXPANSÃO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviços de Gerenciamento de Obras de Esgotamento Sanitário e/ou abastecimento de água da região metropolitana e do interior do Estado do Espírito Santo.

2. SERVIÇOS CONTEMPLADOS

Serviços de gerenciamento para a implantação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água na região Metropolitana e do interior do Estado do Espírito Santo.

3. FUNÇÕES DA GERENCIADORA

Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo que não estejam pagas através da planilha de preços anexas deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para **CESAN**.

- 3.1 Gerenciamento e fiscalização da execução das obras obedecendo às Prescrições, Normas Técnicas e Padrões de Qualidade;
- 3.2 Planejamento, programação e controle físico da obra.
- 3.3 Análise e verificação dos projetos antes do início das obras e no decorrer delas, avaliando em campo as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução, detalhando as modificações necessárias do projeto para o desenvolvimento das obras, em comum acordo com a Fiscalização de Obras da **CESAN**;
- 3.4 Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e as condições dos locais de execução;
- 3.5 Acompanhamento, junto à I-GEP, dos processos de desapropriações de áreas necessárias à execução das obras, quando necessário;
- 3.6 Proposituras de entendimentos e acompanhamento dos processos de liberação de áreas em vias públicas, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais ou empresas concessionárias, assim como recomendar e indicar a I-GEP quanto à necessidade de agilização e priorização dos processos de liberação das áreas em função dos cronogramas de execução das obras;
- 3.7 Analisar e aprovar junto à Fiscalização da **CESAN** os Métodos Construtivos propostos pelas Contratadas, a fim de garantir a qualidade dos serviços executados e dentro das condições contratuais;
- 3.8 Liberação das frentes de trabalho;
- 3.9 Liberação e conferência das ordens de serviços
- 3.10 Emitir parecer a respeito das reivindicações das Contratadas;
- 3.11 Acompanhamento e avaliação dos cronogramas físico-financeiros das obras, verificando os quantitativos e valores previstos com os realizados e efetuando as reprogramações em função dos desvios detectados;

- 3.12 Verificação e liberação dos serviços topográficos;
- 3.13 Verificação e liberação dos serviços de Geotecnia bem como acompanhar com interpretação dos testes realizados pela **CONTRATADA** e realizar testes de confirmação, por amostragem;
- 3.14 Supervisão técnica e aprovação dos serviços.
- 3.15 Fiscalização do controle tecnológico de materiais e serviços efetuado pela **CONTRATADA**;
- 3.16 Liberação de ordens de compra de material, após autorização da **CESAN**.
- 3.17 Solicitação, acompanhamento e controle da inspeção técnica de materiais e equipamentos a serem fornecidos pelas **CONTRATADAS**, visando, em tempo hábil, a obtenção dos certificados de liberação emitidos pela I-GEP e/ou empresas por ela designadas para tal finalidade;
- 3.18 Fiscalização da qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com o projeto;
- 3.19 Garantia de que todos os materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras sejam aqueles previamente certificados, assim como garantia de que os mesmos sejam devidamente estocados, resguardando assim as condições técnicas de utilização;
- 3.20 Fiscalização do desenvolvimento físico-financeiro das aquisições e respectivas instalações de materiais e equipamentos, para fins de controle do Gerenciamento de Obras;
- 3.21 Formalização das ocorrências durante as obras, com anotações no Diário de Obras e comunicação oficial;
- 3.22 Participação em reuniões periódicas com as contratadas, analisando e avaliando o andamento das obras de acordo com os cronogramas previstos e as prioridades da I-GEP;
- 3.23 Exigências para fazer cumprir que todos os empregados das empreiteiras estejam devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas vigentes, bem como que trabalhem devidamente uniformizados e, utilizando crachá de identificação da Empresa;
- 3.24 Inspeção e teste para funcionamento de redes de água e redes coletoras de esgoto.
- 3.25 Acompanhamento e controle das condicionantes das licenças e autorizações ambientais, referentes à obra, conforme manual de procedimentos da Gerência de Meio Ambiente da **CESAN**, emitindo mensalmente relatórios de acompanhamento;
- 3.26 Acompanhamento e controle da execução das obras em todos os seus aspectos, inclusive visando atender o cumprimento das exigências dos órgãos ambientais competentes para as licenças prévias, de instalação e de funcionamento
- 3.27 Coordenar e acompanhar as diligências das Contratadas perante os Órgãos Competentes ou Repartições Públicas para o cumprimento das respectivas normas de procedimentos na realização das obras em locais públicos;
- 3.28 Promover mensalmente a Avaliação do Desempenho das Contratadas executoras das obras, conforme Modelo **CESAN**.
- 3.29 Avaliar mensalmente a qualidade das Obras

- 3.30 Acompanhamento para fazer cumprir as normas em vigor de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, e de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra ou serviço e fazer cumprir o uso de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs;
- 3.31 Emitir relatório mensal de progresso e da situação das obras, anexando os ensaios de controle tecnológico de serviços e materiais e documentação fotográfica.
- 3.32 Elaborar medições de serviços no período de 30(trinta) dias compreendidos entre o dia 26(vinte e seis) do mês ao dia 25(vinte e cinco) do mês seguinte, e entregue a **CESAN** até o dia 10(dez) do outro mês, responsabilizando-se integralmente pelos seus dados e anexar todos os documentos necessários para o pagamento, para posterior aprovação da I-GEP.
- 3.33 Exigência da apresentação pelas contratadas do cadastro de obra ou desenho' as built", em conformidade com as normas mensalmente da **CESAN** e manutenção do controle e conferência dos mesmos.
- 3.34 Inspeccionar máquinas e equipamentos que serão utilizados nas obras, verificando se os mesmos são adequados para os serviços a serem realizados;
- 3.35 Controlar os materiais que serão transportados para o canteiro da obra;
- 3.36 Acompanhamento das atividades de pré – operação de obras de sistemas de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.
- 3.37 Analisar as composições de preços novos, não constantes da Tabela de Preços da **CESAN**, elaboradas pela **CONTRATADA** (Construtora), emitindo parecer e se responsabilizando pelas informações nela contidas. A Gerenciadora deverá carimbar e assinar as Composições e parecer e encaminhar à **CESAN** para aprovação e análise conclusiva pela I-GEP/I-DOC.
- 3.38 Elaboração e controle da documentação relativa à gestão do contrato, quando for financiado pela CEF, de acordo com as exigências da Caixa Econômica Federal tais como:
 - Boletins de medição e desempenho
 - Alterações contratuais
 - Cronogramas físicos financeiro
 - Cronogramas de desembolso
- 3.38.1 Solicitação de desembolso

Deverá ser elaborada mensalmente a documentação relativa a solicitação de desembolso compreendendo:

- Boletim de desempenho (BD)
- Boletim de medição (BM)
- Resumo do empreendimento (RE) acompanhado das Notas Fiscais.

A documentação deverá ser entregue à **CESAN** impreterivelmente até o dia **30(trinta)** de cada mês devidamente assinada pelos gestores.

Todas estas documentações deverão ser elaboradas nos modelos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

3.38.2 Alterações contratuais

A empresa deverá elaborar a documentação relativa a alterações contratuais conforme estabelecido no Manual de Fomento em vigor – Setor Público da Caixa Econômica Federal.

Tipos de alterações:

3.38.2.1 Alterações de Metas Físicas – Modificações dos quantitativos físicos (ampliação ou redução nas obras, serviços, materiais e equipamentos em relação aos itens de investimentos contratados).

A solicitação de alteração compreende:

- Ofício do mutuário / agente promotor;
- Justificativa técnica;
- Quadro de composição dos investimentos (QCI);
- Novo cronograma físico-financeiro;
- Novo cronograma de desembolso;
- Elementos técnicos alterados(projetos, orçamentos especificações, etc);
- Quadro comparativo de itens de investimento;
- Quadro de composição – físico;
- Quadro de composição – financeiro.

3.38.2.2 Alteração de valor dos itens do investimento – Redistribuição dos valores dos itens que compõem o valor do investimento, com vista a compensação de excessos e/ou insuficiências entre os itens constantes do investimento contratado.

A solicitação de alterações compreende:

- Ofício do mutuário / agente promotor;
- Justificativa técnica;
- Quadro de composição dos investimentos (QCI);
- Novo cronograma físico-financeiro;
- Novo cronograma de desembolso;
- Orçamento atualizado;
- Quadro comparativo de itens de investimento;
- Declaração de disponibilidade de recursos da entidade responsável pela contrapartida;
- Quadro de composição – físico;
- Quadro de composição – financeiro.

3.38.2.3 Alteração do valor da contrapartida – aumento de custos independente de alterações contratuais de metas físicas contratuais.

A solicitação de alterações compreende:

- Ofício do mutuário / agente promotor;
- Justificativa técnica;
- Quadro de composição dos investimentos (QCI);
- Novo cronograma físico-financeiro;
- Novo cronograma de desembolso;
- Orçamento atualizado;
- Quadro comparativo de itens de investimento;
- Declaração de disponibilidade de recursos da entidade responsável pela contrapartida;
- Quadro de composição – físico;
- Quadro de composição – financeiro.

- 3.38.2.4 Alteração do cronograma de desembolso ou prazo de carência – concedida caso a conclusão do empreendimento não ocorra no prazo estabelecido contratualmente

A solicitação de alterações compreende:

- Ofício do mutuário / agente promotor;
- Justificativa técnica;
- Novo cronograma físico-financeiro;
- Novo cronograma de desembolso;

- 3.39 Acompanhamento do desenvolvimento das obras:

- 3.40 Elaborar o planejamento global das obras, estabelecendo metas e prioridades em concordância com os objetivos da **CESAN**, utilizando softwares de planejamento para acompanhamento das diversas etapas do empreendimento, bem como a elaboração ou atualização de relatório, constante do descritivo sumário da obra, de acordo com modelo estabelecido pela **CESAN**, composto de:

- Dados do contrato
- Quadros de Avanço Físico-Financeiro
- Descrição dos principais eventos ocorridos (histórico, situação atual, alternativas para continuidade da obra:
- Deverão ser descritos os principais eventos ocorridos no mês, detalhado a posição das Obras (paralisadas, em andamento, ritmo lento, concluída), cronograma dos Acontecimentos (dia/mês/ano), principais ações adotadas, negociações realizadas, solicitações formuladas. Etc.
- Resumo do empreendimento
- Cronograma Físico-Financeiro
- Gráficos
- Avaliação do desempenho da **CONTRATADA**
- Avaliação do Cronograma Financeiro
- Avaliação do controle de Qualidade, incluindo os Ensaios Tecnológicos da Obra
- Providências para correções e eventuais distorções apresentadas nas avaliações
- Informativo sobre a Segurança do Trabalho, com Quadros Estatísticos
- Quadro pluviométrico do local da Obra
- Documentário fotográfico (as fotos apresentadas no Relatório Fotográfico, deverão conter data e representar o fiel desenvolvimento de CAD etapa da Obra, durante o período de medição)
- Controle de materiais e equipamentos fornecidos pela **CESAN** (aplicação dos mesmos)

- 3.41 Reformular as programações em função de acontecimentos futuros que justifiquem revisões, dentro dos procedimentos estabelecidos inicialmente;

- 3.42 Verificação e avaliação da documentação necessária, de acordo com as normas e procedimentos internos regulamentados pela **CESAN** e, no tocante aos trâmites de encerramento dos contratos de execução de obras, junto às construtoras;

- 3.43 Acompanhamento do recebimento parcial e total, provisório e definitivo das obras de acordo com os procedimentos adotados e aprovados pela **CESAN**;

- 3.44 Providências quanto ao encerramento dos contratos conforme padrão **CESAN**;

- 3.45 Executar demais atividades correlatas.

4. ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA

Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da equipe técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato

Eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação por escrito à **CESAN**, devidamente justificada. Do técnico substituído deverão ser apresentados documentos, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos pelo EDITAL para o técnico em questão.

5. PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

5.1 RECURSOS HUMANOS

5.1.1 Descrição do Serviço

Para execução dos serviços de fiscalização e acompanhamento técnico a **CESAN** prevê a utilização de equipe técnica discriminada abaixo:

FUNÇÃO	QUANT.	QUANT. TOTAL (mês)	EXPERIÊNCIA
Coordenador Geral	1	24	Técnico de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Sanitarista com experiência profissional de no mínimo 15 (quinze) anos conhecimento comprovado em coordenação geral de contratos de gerenciamento, análise de projetos, coordenação de equipes de fiscalização de obras/projetos de SAA e SES, produção e emissão de relatórios e uso de informática
Supervisor de Obras	2	48	Técnico de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Sanitarista com experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos conhecimento comprovado em coordenação geral de contratos de gerenciamento, análise de projetos, coordenação de equipes de fiscalização de obras/projetos de SAA e SES, produção e emissão de relatórios e uso de informática
Eng. Fiscal (júnior)	3	72	Técnico de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Sanitarista conhecimento comprovado em fiscalização de obras de SAA e/ou SEE, além de conhecimento em informática e seus aplicativos.
Engº Planejamento (pleno)	1	24	Técnico de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Sanitarista com experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos e conhecimento comprovado em planejamento de obras de SAA e/ou SEE, além de conhecimento em informática e seus aplicativos.

Engº Projetos (pleno)	960 hs		Técnico de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Sanitarista com experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos e conhecimento comprovado em elaboração de projetos de SAA e SEE, além de conhecimento em informática e seus aplicativos.
Técnico Fiscal (técnico II)	1	24	Técnico de nível médio com experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos em fiscalização e acompanhamento técnico de obras de SAA e/ou SES, cálculo de medições, conhecimento em informática e seus aplicativos, notadamente planilhas eletrônicas.
Técnico técnico III	960 hs		Técnico de nível médio com experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos em elaboração de projetos de SAA e/ou SES, conhecimento em informática e seus aplicativos, notadamente em Auto Cad.
Técnico Fiscal (técnico II – obra interior)	1	24	Técnico de nível médio com experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos em fiscalização e acompanhamento técnico de obras de SAA e/ou SES, cálculo de medições, conhecimento em informática e seus aplicativos, notadamente planilhas eletrônicas
Técnico Fiscal (técnico III-)	3	72	Técnico de nível médio com experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos em fiscalização e acompanhamento técnico de obras de SAA e/ou SES, cálculo de medições, conhecimento em informática e seus aplicativos, notadamente planilhas eletrônicas.
Técnico Fiscal (técnico III- obra interior)	1	24	Técnico de nível médio com experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos em fiscalização e acompanhamento técnico de obras de SAA e/ou SES, cálculo de medições, conhecimento em informática e seus aplicativos, notadamente planilhas eletrônicas.
Técnico Cadista (técnico III)	1	24	Técnico de nível médio com experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos em elaboração de projetos de SAA e/ou SES, conhecimento em informática e seus aplicativos, notadamente em Auto Cad.
Técnico Medição (técnico II)	1	24	Técnico de nível médio com experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos em planejamento e controle de obras de SAA e/ou SES, conhecimento em informática e seus aplicativos, notadamente em Excell.
Técnico Medição (técnico III)	1	24	Técnico de nível médio com experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos em planejamento, controle e medição de obras de SAA e/ou SES, conhecimento em informática e seus aplicativos, notadamente em Excell.
Consultor	120 hs		Técnico de nível superior com formação em Engenharia com conhecimento comprovado em identificação, investigação e solução de problemas relativos à SES e SAA.

5.1.2 Critério de Medição

Conforme prescrições técnicas anexas.

- 5.1.3** Por tratar-se de consultoria para supervisão de obras através de recursos humanos, deverão ser observadas no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, quando o empregado estiver de aviso a **CESAN** só pagará as horas efetivamente trabalhadas. A medição só se dará ao término de cada período mensal.

5.2 VEÍCULO

Descrição do Serviço

O uso dos veículos deverá restringir-se somente ao transporte dos profissionais da **Fiscalização**, excetuando aqueles de apoio administrativo que deverão estar **inclusos no BDI**. Veículo de passeio tipo Gol ou similar de 1000 CC, 4 portas, ar condicionado e com no máximo 1 ano de uso, em bom estado de conservação.

Componentes do Custo

Deverão estar inclusos no preço mensal: aluguel, combustível, manutenção, seguro, estacionamento, pedágios, **franquia de 3.000 Km**, além dos custos indiretos descritos no item 5 (Preços) dos Elementos Técnicos de Licitação.

Critério de Medição

A unidade a ser utilizada será **"veículo x mês"**.

A medição só se dará ao término de cada período mensal.

5.3 SONDAGEM

5.3.1 SONDAGEM A TRADO:

Descrição do Serviço

Os serviços deverão ser realizados segundo a Norma Técnica **NBR 9603** - Sondagem a Trado e conforme prescrições técnicas anexas.

5.4 ENSAIOS

Descrição do Serviço

Os ensaios e os documentos técnicos deverão seguir criteriosamente o que prescrevem as normas da ABNT, complementadas pelas normas de engenharia da **CESAN** que tratam do assunto:

- Solo: determinação do Limite de Liquidez: **NBR 6459 e MB 30 de 10/1984;**
- Solo: determinação do Limite de Plasticidade: **NBR 7180 e MB 31 de 10/1984;**
- Solo: análise granulométrica: **NBR 7181 e MB 32 de 12/1984;**
- Solo: compactação-Proctor Normal : **NBR 7182 de MB 33/1984;**

Componentes do Custo

Deverão estar inclusos todos os insumos diretos necessários à execução do serviço, além dos custos indiretos descritos no **item 4 da Seção 2 – Condições Específicas do Edital**.

Critério de Medição

As unidades a serem utilizadas serão:

- **22.050.0031; 22.050.0041; 22.050.0061; 22.050.0071** -Ensaio propriamente dito: **"por unidade de ensaio"**;
- **22.050.0200** - Coleta de amostra deformável, sem transporte: **"por unidade de coleta deformável"**;
- **22.050.0215** -Transporte de amostra para ensaio: **"por quilômetro (km) transportado da amostra, sendo medido do local de coleta ao local de execução do ensaio"**.

5.5 DIÁRIAS

As diárias serão pagas somente quando houver pernoite.

Componentes do Custo

Deverão estar inclusos todas as despesas necessárias relativas a alimentação, pernoite e locomoção.

Critério de Medição

A unidade a ser utilizada será **"unidade"**.

A medição só se dará ao término de cada período mensal.

6. LOCALIZAÇÃO DE ESCRITÓRIO:

Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos no Estado, em **escritório de uso exclusivo** para serviços relativos ao Contrato, localizado no município da **Serra-ES**, em bairro e local a ser aprovado pela I-GEP (Gerência de Expansão).

7. PRAZO DO CONTRATO

- 7.1 O prazo global para execução integral dos serviços é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS).
- 7.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60(sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:																													
CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DA OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO																													
VALOR :		R\$ 3.313.361,84												DATA BASE:														nov/2008	
		MESES																											
% FÍSICO	MENSAL	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º				
		4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%				
	ACUMULADO	4,17%	8,33%	12,50%	16,67%	20,83%	25,00%	29,17%	33,33%	37,50%	41,67%	45,83%	50,00%	54,17%	58,33%	62,50%	66,67%	70,83%	75,00%	79,17%	83,33%	87,50%	91,67%	95,83%	100,00%				
VALORES R\$ x 1.000	MENSAL	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06	138,06				
	ACUMULADO	138,06	276,11	414,17	552,23	690,28	828,34	966,40	1.104,45	1.242,51	1.380,57	1.518,62	1.656,68	1.794,74	1.932,79	2.070,85	2.208,91	2.346,96	2.485,02	2.623,08	2.761,13	2.899,19	3.037,25	3.175,31	3.313,36				

ANEXO VII

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.070.0010 – Consultor.

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Consultoria técnica em serviços de engenharia para elaboração de estudos específicos, resultando como produto final relatório, parecer técnico e/ou laudo e demais produtos especificados na Autorização de Serviços.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra necessária para dos serviços.
- Materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços bem como impressão final dos documentos.
- Encargos Sociais e BDI.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de hora efetivamente trabalhadas - (h), garantindo-se um mínimo de 4 (quatro) horas.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.073.0005 – ENGENHEIRO SENIOR (COORDENADOR GERAL).

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Trata-se de serviços profissionais de engenheiro para Coordenação Geral do contrato, com todas as atribuições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra.
- Materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.
- Encargos Sociais e BDI.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de Mês ou fração - (mês).

PREScrições TÉCNICAS

1- SERVIÇO

19.063.0051 – DIÁRIA FORA DA GRANDE VITÓRIA E DENTRO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

É a quantia paga ao empregado, quando viajar a serviço da **CESAN** com necessidade de pernoite. É destinada a custear as despesas com hospedagem e gastos extraordinários.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá todas as despesas necessárias para custear o pernoite do empregado e gastos extraordinários.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade (unid).

Não será paga diária dentro da região metropolitana e nem no município de Guarapari.

Não será paga diária para o item: 22.073.0042 - Técnico III - obra interior, visto que tais despesas foram incluídas no salário do referido profissional.

O profissional só fará juz a diária quando houver necessidade de pernoite.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.073.0011 – ENGENHEIRO JÚNIOR (OBRA, PROJETOS E PLANEJAMENTO)

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Trata-se de serviços profissionais de engenheiro para:

- Elaboração e revisão de projetos hidráulicos, elétricos, estruturais e outros relacionados ao objeto desta licitação.
- Elaboração, acompanhamento e adequação do planejamento das obras objeto desta licitação.
- Elaboração de memoriais, relatórios, Parecer Técnicos e outros documentos afetos ao serviço.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra.
- Materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.
- Encargos Sociais e BDI.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de Mês ou fração - (mês).

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.073.0011 – ENGENHEIRO PLENO (PROJETOS E PLANEJAMENTO)

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Trata-se de serviços profissionais de engenheiro para:

- Elaboração e revisão de projetos hidráulicos, elétricos, estruturais e outros relacionados ao objeto desta licitação.
- Elaboração, acompanhamento e adequação do planejamento das obras objeto desta licitação.
- Elaboração de memoriais, relatórios, Parecer Técnicos e outros documentos afetos ao serviço.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra.
- Materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.
- Encargos Sociais e BDI.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de Mês ou fração - (mês).

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.073.0011 – ENGENHEIRO PLENO (OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO)

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Trata-se de serviços profissionais de engenheiro para:

- Fiscalização de obras;
- Elaboração e revisão de projetos hidráulicos, elétricos, estruturais e outros relacionados ao objeto desta licitação;
- Elaboração e acompanhamento do planejamento das obras objeto desta licitação;
- Elaboração de memoriais, Relatórios, Parecer Técnico e outros documentos afetos aos serviços.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra.
- Materiais e equipamentos necessários para executar os serviços.
- Encargos Sociais e BDI.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de Mês (mês).

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.070.0030 – Engenheiro Pleno

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

- Trata-se de prestação de serviços de profissionais de engenheiro para elaboração e revisão de projetos hidráulicos, elétricos, estruturais bem elaboração de memoriais, Relatórios, Parecer Técnico e outros documentos afetos aos serviços.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra.
- Materiais e equipamentos necessários para executar os serviços.
- Encargos Sociais e BDI.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de HORAS (H).

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.073.0006 – ENGENHEIRO SENIOR (SUPERVISOR DE OBRAS)

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Trata-se de serviços profissionais de engenheiro para supervisionar equipes de fiscalização de obras, com todas as atribuições necessárias para a perfeita execução das obras e seus controles.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra.
- Gratificação de supervisão.
- Materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.
- Encargos Sociais e BDI.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de Mês ou fração - (mês).

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.073.0041 – TÉCNICO II (OBRAS / CADISTA / MEDIÇÃO)

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Trata-se de serviços profissionais de técnicos para:

- Técnico de obras - Fiscalização das obras objetos desta licitação.
- Técnico cadista - Elaboração de serviços técnicos destinados a elaboração de projetos de SAA, SES e outros relacionados ao objeto desta licitação.
- Técnico de medição – Elaboração das medições e relatórios das obras objeto desta licitação.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra.
- Materiais e equipamentos necessários para executar os serviços.
- Encargos Sociais e BDI.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de Mês ou fração - (mês).

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.073.0041 – TÉCNICO III (OBRAS / CADISTA / MEDIÇÃO)

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Trata-se de serviços profissionais de técnicos para:

- Técnico de obras - Fiscalização das obras objetos desta licitação.
- Técnico cadista - Elaboração de serviços técnicos destinados a elaboração de projetos de SAA, SES e outros relacionados ao objeto desta licitação.
- Técnico de medição – Elaboração das medições e relatórios das obras objeto desta licitação.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra.
- Materiais e equipamentos necessários para executar os serviços.
- Encargos Sociais e BDI.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de HORAS ou fração - (H).

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.073.0041 – TÉCNICO III (OBRAS / CADISTA / MEDIÇÃO)

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Trata-se de serviços profissionais de técnicos para:

- Técnico de obras - Fiscalização das obras objetos desta licitação.
- Técnico cadista - Elaboração de serviços técnicos destinados a elaboração de projetos de SAA, SES e outros relacionados ao objeto desta licitação.
- Técnico de medição – Elaboração das medições e relatórios das obras objeto desta licitação.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra.
- Materiais e equipamentos necessários para executar os serviços.
- Encargos Sociais e BDI.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de Mês ou fração - (mês).

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.073.0051 – TÉCNICO II (OBRAS INTERIOR)

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Trata-se de serviços profissionais de fiscalização de obras situadas fora da grande Vitória.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra.
- Ajuda de custo, visto que para este serviço não será pago diária.
- Materiais e equipamentos necessários para executar os serviços.
- Encargos Sociais e BDI.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de Mês ou fração - (mês).

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.070.0049 – Técnico II(OBRAS / CADISTA / MEDIÇÃO)

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Trata-se de serviços profissionais de técnicos para:

- Técnico de obras - Fiscalização das obras objetos desta licitação.
- Técnico cadista - Elaboração de serviços técnicos destinados a elaboração de projetos de SAA, SES e outros relacionados ao objeto desta licitação.
- Técnico de medição – Elaboração das medições e relatórios das obras objeto desta licitação.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra.
- Relatórios.
- Parecer Técnico.
- Laudo.
- Materiais e equipamentos necessários para executar os serviços.
- Encargos Sociais e BDI.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de HORAS ou fração - (H).

PREScrições TÉCNICAS

1- SERVIÇO

01.010.0145 – ALUGUEL MENSAL DE VIATURA PARA FISCALIZAÇÃO (SEM MOTORISTA)

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Fornecimento de veículo de no mínimo 1.000 cc com ar condicionado, com no máximo 1(um) ano de uso, em bom estado de conservação, sem motorista e com combustível suficiente para rodar até 3.000 mil quilômetros.

O uso deste veículo deverá restringir-se somente ao transporte da fiscalização da obra, devendo o mesmo ficar a disposição durante toda a jornada diária de trabalho da obra e em todo o período da mesma e deverá pernoitar em área a ser definida pela **CESAN**.

A **CESAN** colocará adesivos alusivos as atividades, nas laterais dos veículos da **CONTRATADA**. Após o término do Contrato os mesmos serão retirados.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- a) Locação do veículo, combustível para 3.000 km
- b) Licenciamento dos veículos e suas renovações;
- c) Quaisquer impostos ou taxas;
- d) Seguro total dos veículos;
- e) Manutenção corretiva e preventiva, inclusive pneus, lavagem simples semanal e lavagem completa mensal;
- f) Encargos fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultante do contrato;
- g) Substituição imediata do veículo quando do recolhimento do mesmo para manutenção preventiva, corretiva ou em caso de acidente
- h) Os veículos locados pernoitarão nas dependências da **CESAN**, em locais determinados pela I-GEP.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo à disposição da fiscalização (mês).

A medida só se dará ao término do período mensal, ou a critério da fiscalização.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do veículo.

PREScrições TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.040.0312 – SONDAGEM À PERCUSSÃO

Trata-se da execução de furos de sondagem à percussão com a finalidade de definir o(s) tipo(s) de fundação e suas especificações.

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

- Conforme *NBR 8036A-sondagem*, os furos deverão ser levados até a profundidade onde o solo não seja mais significativamente solicitado pelas cargas estruturais, fixando-se como critério aquela profundidade onde o acréscimo de pressão no solo, devido às cargas estruturais aplicadas, for menor do que 10% da pressão geostática efetiva.
- O relatório final deverá ser em conformidade com a NBR 6484, devendo conter a planta de locação, situação e RN dos furos, a existência ou não do lençol freático, seu nível inicial e após 24 horas, número e descrição das camadas, Índice de resistência à Penetração, gráfico de Resistência X Profundidade, Classificação Macroscópica das camadas, profundidade e limite de sondagem à percussão por furo.
- As amostras recolhidas são acondicionadas em recipientes e etiquetadas, esses vão para o laboratório de solo, onde serão analisadas a natureza do solo local, pelo geólogo especialista e sua equipe técnica, os solos extraídos da área em estudos são classificados quanto a sua Composição, Porcentagens Granulométricas, Textura, Cor, Presença de Restos Vegetais, Plasticidade, Compacidade, Consistência, Presença de Minerais e a sua Origem Geológica complementada segundo o Mapa Geológico.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo incluirá os insumos relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por metro de profundidade de cada furo.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.040.00203 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM DENTRO DA ÁREA DE PESQUISA, POR FURO.

Trata-se da desmontagem, transporte e montagem dos equipamentos e da equipe necessária para executar os serviços de sondagem à percussão, quando da realização de mais de um furo dentro da mesma área de pesquisa.

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

- Para o transporte dos equipamentos e dos materiais, considerou-se um caminhão com capacidade máxima de 4.000Kg.
- As despesas com alimentação foram contempladas no custo da equipe (mão-de-obra) que realizará os serviços. A equipe será constituída de:
 - 01 Ajudante.
 - 02 Ajudantes especializados.
 - 01 Técnico.
- Esse serviço deverá ser pago a cada Autorização de Serviço.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo incluirá os insumos relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade, considerando o número de furos dentro da mesma área menos 01(furo), ou seja, quando for executado somente um furo não se pagará este serviço.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.040.0197 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM DISTÂNCIA ATÉ 50 KM.

Refere-se ao serviço de:

- Colocar no caminhão o equipamento de sondagem e realizar sua descarga no local onde será realizado o serviço.
- O transporte dos equipamentos e materiais até o local onde será realizado o serviço;
- Instalação e desmontagem do equipamento.
- Transporte da equipe necessária para execução dos serviços de sondagem a percussão.

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

- Para transporte dos equipamentos/materiais, considerou-se um caminhão com capacidade máxima de 04 toneladas, com ano de fabricação igual ou superior a 2003.
- As despesas com alimentação foram contempladas no custo da equipe (mão-de-obra) que realizará os serviços. A equipe será constituída de:
 - 01 Oficial.
 - 02 Ajudantes especializados.
 - 01 Técnico motorista.
 - 01 Motorista de caminhão.
- Esse Serviço deverá ser pago a cada Autorização de Serviço.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo incluirá os insumos relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade.

PREScrições TÉCNICAS

1- SERVIÇO

22.040.0196– TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM DISTÂNCIA EXCEDENTE A 50 KM.

Refere-se ao serviço de:

- Transporte dos equipamentos/materiais até o local onde será realizado o serviço;
- Transporte da equipe necessária para execução dos serviços de sondagem a percussão.

2- CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

- Para transporte dos equipamentos/materiais, considerou-se um caminhão com capacidade máxima de 04 toneladas, com ano de fabricação igual ou superior a 2003.
- Para efeito de avaliação, a distância deverá ser considerada a partir do canteiro da **CONTRATADA** até o local da execução dos serviços, subtraído de 50km, correspondente à distância paga por meio do Item 22.040.197.
- As despesas com alimentação foram contempladas no custo da equipe (mão-de-obra) que realizará os serviços. A equipe será constituída de:
 - 01 Ajudante.
 - 02 Ajudantes especializados.
 - 01 Técnico.

3- COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo incluirá os insumos relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido em quantidade de km.

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

NOME DO PROFISSIONAL:	
Nº REGISTRO CREA:	DATA REGISTRO NO CREA:
CARGO A SER EXERCIDO NESTA LICITAÇÃO:	
LICITAÇÃO:	

TITULAÇÃO: (Somente para Coordenador)								
ATESTADOS - CATEGORIA: ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
Nº CAT (Certidão de Acervo Téc.)	ÓRGÃO EMITENTE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	ELEVATÓRIA E/OU BOOSTERS	ADUÇÃO	ETA	RESERVATÓRIO	CAPTAÇÃO	SISTEMA COMPLETO

ATESTADOS - CATEGORIA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Nº CAT (Certidão de Acervo Téc.)	ÓRGÃO EMITENTE	REDE COLETORA	ELEVATÓRIA	ETE	EMISSIONÁRIO	SISTEMA COMPLETO

ANEXO IX RELAÇÃO DOS ATESTADOS DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA :		
Nº REGISTRO NO CREA :		DATA REGISTRO NO CREA:

ATESTADOS - CATEGORIA: ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
Nº ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO EMITENTE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	ELEVATÓRIA E/OU BOOSTERS	ADUÇÃO	ETA	RESERVATÓRIO	CAPTAÇÃO	SISTEMA COMPLETO

ATESTADOS - CATEGORIA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Nº ATESTADO DO CAPACIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO EMITENTE	REDE COLETORA	ELEVATÓRIA	ETE	EMISSÁRIO	SISTEMA COMPLETO

ANEXO X DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

.....de.....de 200.....

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 200..... - CONCORRÊNCIA - CESAN

OBJETO:

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº
....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa
(razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução
dos trabalhos objeto da licitação em referência, para desempenhar a
função.....(discriminar a função).

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome cargo e assinatura)

OBS : Para profissionais de nível médio não é obrigatório o registro no CREA.

ANEXO XI

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS

1 OBJETIVOS:

- 1.1 Instruir as **CONTRATADAS** quanto aos preceitos e as diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a preservação e a proteção dos trabalhadores, terceiros, meio ambiente e a imagem da **CESAN**.
- 1.2 Assegurar o cumprimento da Legislação vigente, bem como o regulamento interno da **CESAN**.
- 1.3 Instruir os administradores de contratos e os responsáveis pela fiscalização das obras ou serviços sobre as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.4 Estabelecer sistema para controle do cumprimento da legislação e das exigências da **CESAN**.

2 DIRETRIZES BÁSICAS:

- 2.1 Ficam essas regras básicas vinculadas ao contrato padrão, celebrado pela **CESAN** e **CONTRATADA**, devendo ser cumpridas integralmente, sob pena das sanções previstas no contrato pelo seu não cumprimento.
- 2.2 A Empresa **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas da Associação Brasileira– ABNT, Legislações/Regulamentos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que forem pertinentes, bem como as Normas e Procedimentos internos da **CESAN** e os acordos e convenções coletivas de trabalho, tudo relacionado com a Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, com o Meio Ambiente e a Segurança Pública, naquilo que couber, independentemente de qualquer ordem ou determinação da contratante.
- 2.3 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** adotar medidas necessárias para a eliminação, neutralização ou minimização das condições insalubres, perigosas e inadequadas ao trabalho, atuando na prevenção de ocorrências de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais.
- 2.4 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** os danos que venham a ser causados à **CESAN**, à terceiros e suas propriedades e ao meio ambiente.
- 2.5 Essas diretrizes básicas, bem como o cumprimento integral das Normas e Procedimentos Internos da **CESAN** aplicam-se à(s) empresa(s) subcontratadas para as quais foram transferidas pela **CONTRATADA**, parte do objeto contratado.
É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o cumprimento integral dessas diretrizes básicas e das normas e procedimentos internos da **CESAN** pela subcontratada.

3 DEFINIÇÕES / TERMINOLOGIAS:

3.1 ACIDENTE DO TRABALHO

É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou no trajeto de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações.

3.2 INCIDENTE DO TRABALHO

São acidentes do trabalho que não resultam em nenhum dano a integridade do empregado, mas se constituem em potencial risco de lesão corporal, perturbação funcional ou doença...

3.3 CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes composta por representantes do empregador e dos empregados, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 5 do MTb, cujo objetivo é observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos, analisar os acidentes ocorridos, buscando suas causas, solicitando medidas que ocorências semelhantes e, ainda, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

3.4 EPI

Equipamento de proteção individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, aprovado pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação – CA, destinado a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, neutralizando ou minimizando as consequências de eventuais acidentes.

3.5 EPC

Equipamento de proteção coletiva são medidas ou recursos de ordem geral que visam a proteção coletiva dos empregados nos ambientes de trabalho, neutralizando, reduzindo, isolando ou sinalizando os riscos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

3.6 PCMAT

Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção é um programa que estabelece diretrizes de ordem administrativas, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria de construção, de acordo com a Norma Regulamentadora nº18 do MTb.

3.7 PCMSO

Programa de controle médico de saúde ocupacional é um programa que estabelece ações de ordem médica e de saúde ocupacional adotadas pela empresa, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 do MTb.

3.8 PPP

Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários para obtenção de informações relativas a fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

Também poderá se solicitado para orientar programa de reabilitação profissional e subsidiar o reconhecimento técnico do nexa causal em benefícios por incapacidade. A exigência desse documento está estabelecida no Plano de Benefícios da Previdência Social, conforme Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que passa a ser exigido a partir de 01 de janeiro de 2004.

3.9 PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que visa preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

3.10 ESPAÇO CONFINADO

Qualquer espaço com abertura limitada de entrada e saída de ventilação natural, não projetado para ocupação permanente e podendo conter atmosfera perigosa e/ou explosiva. Exemplos: Poços de visita – PV, caixas subterrâneas, reservatórios, tubulações, silos, tanques, túneis, galerias, etc..

3.11 DOENÇA OCUPACIONAL

É a doença profissional e do trabalho, sendo a primeira assim entendida como a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e a segunda assim entendida como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relacione diretamente, tudo conforme Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamenta os benefícios da Previdência Social.

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ORDEM GERAL

- 4.1.1 Cabe a **CONTRATADA** cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, independente de qualquer ordem ou determinação da Contratante. Em especial destaque-se o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3.214 do MTb, de 08/06/78, naquilo que couber a empresa **CONTRATADA**.
- 4.1.2 Cabe a **CONTRATADA** fornecer dados e informações em tempo hábil e previamente estabelecido, de acordo com o requisito em análise, para verificação do cumprimento do disposto no subitem anterior (4.1.1), naquilo que couber.
- 4.1.3 É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras ou serviços obedecendo às prescrições técnicas, aos itens, aos sub-itens, bem como aos detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcrito.
- 4.1.4 É obrigação da **CONTRATADA** promover, as suas expensas:
- Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho ao pessoal envolvido na execução das obras e/ou serviços;
 - Exames admissionais, periódicos e demissionais dos empregados em acordo com as funções exercidas
 - Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e armazenar os EPI's diariamente, de forma adequada, de acordo com programa pré-estabelecido.
 - Treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do MTb para a habilitação de profissionais para exercício de atividades específicas, quando for o caso.

4.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SEESMT:

- 4.2.1 A empresa **CONTRATADA** deve possuir e registrar o SEESMT, dimensionado-o pela graduação do risco da atividade principal e pelo número total de empregados do estabelecimento, de acordo com a Norma Regulamentadora nº4 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, de lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT;
- 4.2.2 A empresa **CONTRATADA** deve informar, por escrito, ao administrador do contrato a relação nominal, cargo e currículo dos profissionais integrantes de seu SEESMT que atenderão aos empregados das obras ou serviços contratados, bem como qualquer alteração que vier a ocorrer;
- (a) A empresa **CONTRATADA** deverá designar entre esses profissionais, o responsável pelo SEESMT, que será dado conhecimento ao administrador do contrato;
- (b) A empresa **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, ao administrador do contrato, imediatamente, qualquer substituição que ocorrer em seu SEESMT, indicando nome, cargo e novos currículo dos novos profissionais.
- 4.2.3 A empresa **CONTRATADA** deve designar, por escrito, um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, independente da necessidade legal ou não da instalação e manutenção do SEESMT, com vínculo empregatício* com a mesma, responsável pelo cumprimentos das medidas de segurança e medicina do trabalho, com base no seu currículo;
- (*) Só será dispensado o vínculo empregatício com a **CONTRATADA** quando explicitado no contrato.
- 4.2.4 A empresa **CONTRATADA** deve manter no local das obras ou serviços contratados, independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, o profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, quando assim determinado pelo administrador do contrato.

4.3 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA:

- 4.3.1 A empresa **CONTRATADA** deve constituir CIPA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 5 e 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- 4.3.2 A empresa **CONTRATADA** deve considerar como estabelecimento, para fins de implantação da CIPA, o local onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades; no caso de empresas da indústria da construção civil, considerar como estabelecimento o canteiro de obra e frente de trabalho com mais de vinte empregados;
- 4.3.3 Quando a empresa **CONTRATADA** não se enquadrar no item acima deve designar, por escrito, ao administrador do contrato, um representante titular e um suplente, para cada estabelecimento no qual seus empregados exerçam suas atividades, como responsável pelo cumprimento das atribuições da mesma, devendo este receber treinamento adequado;

- 4.3.4 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, por escrito, antecipadamente e mediante contra recibo, a relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA ou os indicados conforme item anterior e o calendário anual de reuniões; e mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as cópias de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias desta comissão;
- 4.3.5 O presidente da CIPA da empresa **CONTRATADA** ou o responsável indicado pelo cumprimento das atribuições da mesma, pode participar das reuniões da CIPA da **CESAN**, da unidade a qual pertence à fiscalização da obra.
- 4.3.6 A empresa **CONTRATADA** deve fixar o Mapa de Risco em local visível no canteiro de obra ou frente de trabalho, enviando cópia utilizada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 30 (trinta) dias após a posse da CIPA e a cada revisão devida a um fato novo e superveniente que tenha modificado a situação dos riscos estabelecidos anteriormente.

4.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:

- 4.4.1 A empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- Fornecer os EPI's necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214 do MTb, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
 - Adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, portadores de Certificado de Aprovação – CA. Obs.: Excepcionalmente a contratante poderá proibir ou impor restrições ao uso de determinados EPI's, mesmo com CA;
 - Treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado;
 - Tornar obrigatório seu uso;
 - Substituí-lo imediatamente quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.
- 4.4.2 Embora a **CESAN** possa relacionar no contrato os equipamentos de proteção individuais (EPI's) comumente necessários para as obras ou serviços contratados, isto não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de fornecer, às suas custas, EPI's outros que venham ser também necessários, seja por eventual exigência de órgãos públicos fiscalizadores ou por identificação de algum risco específico ou particular não diagnosticado pela contratante.

NOTA:

- a) OS EMPREGADOS DEVEM TRABALHAR CALÇADOS, FICANDO PROIBIDOS O USO DE TAMANCOS, CHINELOS OU SANDÁLIAS;
- b) A NÃO UTILIZAÇÃO OU A UTILIZAÇÃO INCORRETA DE EPI IMPLICARÁ NA PARALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREGADO POR PROFISSIONAIS DA **CESAN**, A SABER: ADMINISTRADOR DO CONTRATO, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, FISCAL DA OBRA E SEESMT ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, DEVENDO ESTA CONDIÇÃO SER FORMALMENTE REGISTRADA PELO ADMINISTRADOR DO CONTRATO COMO OCORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**;
- c) O CAPACETE E O CALÇADO DE SEGURANÇA SÃO DE USO OBRIGATÓRIO A TODAS AS PESSOAS QUE ADENTRAREM NO LOCAL DA OBRA, ALÉM DOS DEMAIS EPI'S QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
- d) É OBRIGATÓRIO O USO DE COLETE OU TIRAS REFLETIVAS NA REGIÃO DO TÓRAX E COSTAS QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER A SERVIÇO EM VIAS PÚBLICAS, SINALIZANDO ACESSO AO CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE SERVIÇO OU EM MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS;
- e) É OBRIGATÓRIO O USO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ATIVIDADES COM DIFERENÇA DE NÍVEL SEM PROTEÇÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) METROS E EM TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS.

4.5 SISTEMA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – SPC E EPC:

- 4.5.1 A empresa **CONTRATADA** deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar ou neutralizar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 10, 12, 18, 23, e 26 da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;

4.5.2 Medidas básicas de proteção coletiva:

As medidas de proteção coletiva adotadas devem ser inspecionadas periodicamente a fim de garantir as condições de segurança adequadas e de acordo com a legislação;

4.5.2.1 Sinalização e isolamento:

- (a) Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obra, frente de trabalho, local de serviços, dependências da **CESAN** e outros, que ofereçam possibilidades de risco à terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamento através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebradas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho;
- (b) As obras ou serviços realizados em vias públicas devem ser comunicados ao departamento de trânsito local, com antecedência mínima de dias que aquele órgão requer, para que as medidas contingentes em relação a sinalização e ao tráfego local estejam de acordo com a legislação vigente. Em situações emergenciais, a sinalização viária deve ser executada em conformidade com as normas e procedimentos pertinentes exigidos pela **CESAN**;
- (c) Em casos de embargo, interrupção temporária ou qualquer outra ocorrência que venha a paralisar a obra ou serviço, as condições de sinalização, isolamento e segurança devem ser rigorosamente mantidas de maneira a não oferecer riscos de qualquer natureza aos trabalhadores, a terceiros e ao meio ambiente. Nestes casos, a empresa **CONTRATADA** deve solicitar às autoridades responsáveis pelo embargo ou interdição, autorização para o cumprimento deste item.

4.5.2.2 Escoramento de escavações:

- (a) A empresa **CONTRATADA** deve executar projeto e planejamento adequado em qualquer obra de escavação, antes de iniciada, de modo a garantir as condições de estabilidade das paredes da escavação e todas as fases de execução e durante sua existência, devendo – se levar em consideração a perda parcial de coesão pela formação de fendas ou rachaduras por ressecamento do solo, influência de xistosidade, problemas de expansibilidade e colapsibilidade;
- (b) Os taludes das escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados;
- (c) Antes de ser iniciada uma obra de escavação ou fundação, o responsável deve procurar se informar a respeito da existência de galerias, canalizações e cabo, na áreas onde serão realizados os trabalhos, bem como estudar o risco de impregnação do subsolo por emanações ou produtos nocivos;
- (d) O material retirado da escavação só poderá ser depositado a uma distância da borda da vala superior a metade da profundidade da mesma;
- (e) Em todos os serviços de escavação, a empresa **CONTRATADA** deve seguir as normas pertinentes: a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, Norma Regulamentadora nº18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT, e as exigências de projeto quando houverem, ou ainda, as exigências da Contratante;
- (f) Durante o processo de escavação mecanizada ou descida de materiais por equipamentos de guindar, é proibida a permanência de pessoas no interior da vala e nas suas adjacências;
- (g) Escavações feitas em vias ou logradouros públicos, em canteiros de obras, em dependências da **CESAN** ou em outros locais, devem ter barreiras de isolamento em toda sua extensão e também sinalização de advertência, inclusive noturna;
- (h) Todos os escoramentos devem ser inspecionados diariamente, interrompendo-se os serviços quando apresentarem riscos de acidentes, principalmente em condições de excesso de umidade, decorrentes de infiltrações ou chuvas;
- (i) A empresa **CONTRATADA** é responsável por todos os danos causados às propriedades públicas, privadas ou a terceiros advindos da execução da atividade de escavação integrante do objeto contratado. Sendo assim, a recomposição de passeios ou calçadas, propriedades vizinhas ou adjacentes devem ser feitas utilizando-se os mesmos materiais dos pisos e estruturas anteriormente existentes.

4.5.2.3 Proteção em máquinas e equipamentos:

- (a) Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões de força e partes perigosas das máquinas e equipamentos ao alcance dos empregados;
- (b) É proibida a retirada de qualquer proteção de máquinas ou equipamentos e dispositivos de segurança, salvo quando da limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, devendo ser obrigatoriamente recolocada;

- (c) A manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada com a mesma parada, salvo se o funcionamento for essencial a sua manutenção;
- (d) Toda máquina e equipamento elétrico portátil manual devem possuir dupla isolamento, constituindo situação de risco grave e iminente se o mesmo não for obedecido;
- (e) As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, de projeção de peças ou partes, devem ter os seus movimentos, alternados ou rotativos, protegidos. Por exemplo, as serras circulares devem ser providas de coifa protetora do disco, cutelo divisor, proteção das correias e polias do motor bem como coletor se serragem;
- (f) É proibida a utilização de esmerilhadeira ou equipamento manual portátil, desde que não dimensionados, nos serviços de corte de tubos ou matérias metálicos;
- (g) Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas;
- (h) Os operadores não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento;
- (i) Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida presença de um sinaleiro para orientá-lo;
- (j) As ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivo de partida capaz de impedir seu funcionamento acidental;
- (k) As máquinas e ferramentas movidas por combustíveis líquidos ou gasosos, devem ser operadas somente por pessoal qualificado autorizado;
- (l) É proibido o trânsito ou passagem de empregados ou terceiros sob carga em movimento ou partes de equipamentos de transporte, escavação ou de remoção de materiais.

4.5.2.4 Proteção em instalações elétricas:

- (a) As máquinas, equipamentos e instalações, inclusive as provisórias, instaladas em canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, que utilizarem ou gerarem energia elétrica devem ser aterradas eletricamente;
- (b) Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observados no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na falta destas, as normas internacionais vigentes.

4.5.2.5 Sistema de Ventilação e exaustão:

- (a) Nas atividades que exponham os trabalhadores a risco de asfixia, explosão, intoxicação e doença ocupacional devem ser adotadas medidas que garantam a exaustão dos contaminantes e ventilação do ambiente, de forma a renovar continuamente o ar, assegurando concentração de oxigênio acima de 19,5 (dezenove e meio) % em volume, em todos os locais de trabalho;
- (b) Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local, bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, por e com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da **CONTRATADA** ou da **CESAN**, quando solicitada.

4.5.2.6 Proteção contra incêndio:

- (a) É obrigatório, por parte da **CONTRATADA**, a adoção de medidas que atendam de forma eficaz as necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos presentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, exceto quando em áreas internas da **CESAN**;
- (b) Os extintores de incêndio a serem utilizados devem obedecer às normas brasileiras e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- (c) Quando a natureza do risco assim exigir, deverá ser instalado um sistema de alarme sonoro capaz de dar sinais perceptíveis em todos os locais do canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, alertando os trabalhadores quanto a presença de um princípio de incêndio;
- (d) No canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, com mais de 10 (dez) empregados ou quando a natureza do risco assim o exigir, é obrigatório equipes de trabalhadores organizadas e especialmente treinadas, bem como guardas e vigias, no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo;
- (e) Nos demais locais de trabalho onde a **CONTRATADA** estiver prestando serviço, independente da presença ou não de empregados da **CESAN**, fica obrigada a ter empregados treinados para a prevenção e combate a incêndio, ficando às suas expensas e responsabilidade o referido treinamento.

- (f) O dimensionamento das unidades extintoras no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, exceto em áreas internas da CESAN, deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº23 Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V Título II da CLT.

4.5.2.7 Armações de aço:

- (a) A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra ou frente de trabalho deve ser feito em área coberta, sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiadas entre superfícies resistentes, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores;
- (b) É proibido a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas, devendo tais áreas serem sinalizadas e isoladas;
- (c) Durante a descarga de vergalhões de aço, a área deve ser isolada.

4.5.2.8 Proteção em alturas e contra queda em diferenças de níveis:

- (a) A **CONTRATADA** deve prever o fechamento provisório das aberturas no piso, do perímetro das lajes das edificações, das passagens, dos vãos, etc., sinalizando-as e protegendo-as com guarda corpo, cancela ou similar;
- (b) É obrigatório o dimensionamento e manutenção de escadas, rampas provisórias, passarelas, andaimes, plataformas de proteção contra quedas, cadeiras suspensas e demais equipamentos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos e ao fluxo de trabalhadores ao qual se destina;
- (c) As rampas devem ser utilizadas sempre que houver diferenças de níveis sendo seu ângulo de inclinação, no máximo, de 30° (trinta graus) em relação ao piso;
- (d) É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista em trabalho com diferença de nível acima de 2 (dois) metros;
- (e) Em qualquer atividade que não seja possível a utilização de andaimes é permitido o uso de cadeira suspensa cuja sustentação se fará por meio de cabo de aço. Nestas condições, o trabalhador deverá fazer uso do cinto de segurança tipo pára-quedista ligado ao trava quedas em cabo guia independente;
- (f) As escadas fixas tipo marinho devem ser providas de gaiola protetora a partir de 2 (dois) metros acima da base até 1 (um) metro acima da última superfície de trabalho e ser fixada a cada 3 (três) metros. Para cada lance de 9 (nove) metros deve existir um patamar intermediário de descanso, protegido por guarda corpo e rodapé;
- (g) Para os serviços em altura com a utilização de andaimes, o modelo deste deve ser escolhido de acordo com as características da obra ou serviço e com base no especificado pelo subitem 18.15 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

4.5.2.9 Proteção Contra descargas atmosféricas:

- (a) É obrigatório o dimensionamento, instalação e manutenção de sistema contra descargas elétricas atmosféricas a que estarão sujeitas as estruturas comuns, utilizadas para fins comerciais, indústrias, administrativos, conforme determinado pela NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT:

- 4.6.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho, com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações decorrentes do início de casa fase ou etapa da obra ou serviço. À cópia do PCMAT deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PCMAT, devendo ser comunicado ao administrador do contrato, com o envio de cópia do mesmo;
- 4.6.2 O PCMAT deve contemplar as exigências contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, sendo elas a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais;
- 4.6.3 O PCMAT deve ser mantido no canteiro de obra ou frente de trabalho, a cargo do profissional responsável pela segurança e medicina do trabalho, à disposição dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 4.6.4 O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.6.5 A implementação e implantação do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho é responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

- 4.6.6 Os documentos que integram o PCMAT são:
- (a) Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em condições de riscos de acidentes e de doenças ocupacionais e suas respectivas medidas preventivas;
 - (b) Projeto de execução das proteções coletivas em conformidades com as etapas de execução da obra;
 - (c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a ser utilizadas;
 - (d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
 - (e) “Lay out” inicial do canteiro da obra contemplando, inclusive, previsão do dimensionamento
 - (f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com sua carga horária.
- 4.7 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS – PPRA:**
- 4.7.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PPRA no canteiro de obra ou frente de trabalho com até 20 (vinte) trabalhadores e no local de serviços;
- 4.7.2 O PPRA deve conter no mínimo a seguinte estrutura:**
- (a) Planejamento anual ou do período de realização da obra ou serviços com o estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
 - (b) Estratégica e metodologia de ação;
 - (c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
 - (d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.
- 4.7.3 O PPRA deve estar descrito num Documento-base que deverá ser apresentado e discutido na CIPA da **CONTRATADA**, assim como suas alterações e complementações, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão. Uma cópia do Documento-base, constando a fase de antecipação do PPRA, deve ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço. À cópia do PPRA deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra ou serviço, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PPRA, devendo ser comunicado ao administrador contrato, com envio de cópia da mesma;
- 4.7.4 O PPRA deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.7.5 O PPRA deve prever a participação dos empregados em todas as suas etapas de elaboração e implantação;
- 4.7.6 O PPRA deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.7.7 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, juntamente com o Documento-Base de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada ao sindicato da categoria e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.7.8 O Documento-Base e suas alterações devem estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes, devendo ficar arquivado no mínimo 20 (vinte) anos na empresa **CONTRATADA**.
- 4.8 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:**
- 4.8.1 É obrigatório a elaboração e implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do PCMSO, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço, que exijam a realização de exames admissionais, periódicos ou de mudança de função;
- 4.8.2 O coordenador do PCMSO deve ser um médico do trabalho responsável pela elaboração de todas as ações do programa;
- 4.8.3 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devendo a primeira via ficar arquivada no local de trabalho, frente de trabalho, canteiro de obra ou local de serviço, a segunda via entregue ao trabalhador, contra recibo, e a terceira ou cópia a ser enviada ao sindicato da categoria;

(a) O ASO deverá conter no mínimo:

- (1) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
 - (2) os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
 - (3) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
 - (4) nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - (5) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerceu ou exerce;
 - (6) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
 - (7) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 4.8.4 O PCMSO deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço, devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.8.5 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada a CIPA da **CONTRATADA** para ser discutida, e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.8.6 A empresa **CONTRATADA** deve manter obrigatoriamente no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, material necessário para a prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.

4.9 PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP:

- 4.9.1 É obrigatória a elaboração e a implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos seus empregados, por estabelecimento, canteiro de obras ou frentes de trabalho, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, devidamente assinada, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, durante o andamento da obra/serviço, decorrentes da alteração dos seus empregados ou das condições operacionais de trabalho, tais como: mudança de função, de exposição ao agente nocivo, etc., de acordo com a legislação pertinente (Lei nº 8.212 8.213, de 24 de Julho de 1991 e suas alterações posteriores, e Decreto 3.048 de 06 de Maio de 1999 e suas alterações/ complementações posteriores).
- 4.9.1.1 Em caso de demissão de empregado deverá ser encaminhado ao administrador do contrato uma cópia do PPP, devidamente assinado, imediatamente após o encerramento de seu contrato trabalhista.

4.10 TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EMPREGADOS:

- 4.10.1 Os Veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- 4.10.2 É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita as ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo;
- 4.10.3 Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações;
- 4.10.4 Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados;
- 4.10.5 Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibido a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim;
- 4.10.6 Os equipamentos de transporte vertical de material ou pessoas devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado;
- (a) A manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos devem ser executadas por profissional qualificado sob supervisão do profissional legalmente habilitado.
- 4.10.7 É proibido o transporte de pessoas em equipamentos de transporte vertical, de materiais (elevadores);

- 4.10.8 Para serviços em que sejam necessários a utilização de transporte vertical, incluindo os temporários, devem ser atendidos os subitens 18.14.21, 18.14.22 e 18.14.23 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do trabalho e suas alterações;
- 4.10.9 Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhador qualificado, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho;
- 4.10.10 Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos à redes elétricas e outras interferências físicas;
- 4.10.11 Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga acidental da carga transportada;
- 4.10.12 Antes do início dos serviços, os equipamentos de guindar, movimentar, remover e transportar materiais devem ser vistoriados por trabalhador qualificado, com relação a capacidade de carga, altura de elevação e estado geral do equipamento;
- 4.10.13 Os equipamentos de guindar devem apresentar de forma indelével e em local visível, a capacidade máxima de içamento;
- 4.10.14 Os cabos de aço, as roldanas e as correntes devem ser inspecionados diariamente por profissional qualificado;
- 4.10.15 Os equipamentos rebocáveis além do engate normal devem possuir corrente adequada com trava de segurança a ser fixada entre eles, como complemento de segurança, bem como iluminação de sinalização no reboque.

4.11 TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS:

- 4.11.1 É proibido o trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado;
- 4.11.2 Deve ser instalados sistema de ventilação eficaz e permanente que garanta a renovação contínua do ar, sua pureza e condições satisfatórias de temperatura e umidade;
- 4.11.3 A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consumam oxigênio;
- 4.11.4 A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5 (dezenove e meio) % em volume de ar, sendo abaixo de 18 (dezoito) % considerado situação de risco grave e iminente;
- 4.11.5 É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado;
- 4.11.6 Deve ser previsto nestes locais a avaliação da atmosfera presente para se constatar a existência de gases tóxicos e explosivos;
- 4.11.7 É obrigatório o uso de cordas ou cabos de segurança e armaduras para amarração que possibilitem meios seguros de resgate dos empregados em atividades no subsolo ou em espaços confinados;
- 4.11.8 É obrigatório o uso de lanternas elétricas de segurança, motores e instalações, blindadas à prova de explosão.

4.12 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:

- 4.12.1 Os serviços de manutenção ou reparos em partes de instalações elétricas, inclusive provisórias, sob tensão, só podem ser executados por profissionais qualificados, devidamente treinados, em cursos especializados, com emprego de ferramentas e equipamentos especiais, atendidos os requisitos tecnológicos e as prescrições previstas nas normas técnicas oficiais vigentes;
- 4.12.2 Durante a construção ou reparo em instalações elétricas ou obras de construção civil, próximas de instalações sob tensão, devem ser tomados cuidados especiais, quanto ao risco de contatos eventuais e de indução elétrica;
- 4.12.3 Quando forem necessários serviços de manutenção em instalações elétricas sob tensão, estes devem ser planejados, programados e executados por profissionais qualificados, determinando-se todas as operações que envolvam riscos de acidentes, para que possam ser estabelecidas as medidas preventivas necessárias;
- 4.12.4 Nas partes das instalações elétricas sob tensão, sujeitas a riscos de contato durante os trabalhos de reparação, manutenção e instalação, devem ser colocadas placas de aviso, inscrições de advertência, bandeirolas e demais meios de sinalização que chamem a atenção quanto ao risco;
- 4.12.5 As instalações elétricas devem ser inspecionadas por profissionais qualificados designados pelo responsável pelas instalações elétricas ou engenheiro responsável pela obra, nas fases de execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, devendo elaborar ao final um laudo técnico;
- 4.12.6 Quando da realização de serviços em locais úmidos ou encharcados, bem como quando o piso oferecer condições propícias para condução de corrente elétrica, devem ser utilizados cordões elétricos alimentados por transformador de segurança ou por tensão elétrica não superior a 24 (vinte e quatro) Volts em corrente contínua ou por tensão elétrica não superior a 50 (cinquenta) Volts em corrente alternada;

- 4.12.7 Todo profissional qualificado, autorizado a trabalhar em instalações elétricas deve ter essa condição anotada em seu registro de emprego;
- 4.12.8 O profissional qualificado mencionado acima deve receber treinamento e estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de reanimação cardíaco-respiratória, e a manusear e operar equipamentos de combate a incêndio utilizados nessas instalações;
- 4.12.9 É proibido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas em ambientes próximos às partes das instalações elétricas que ofereçam riscos de danos às pessoas e às próprias instalações;
- 4.12.10 São proibidos quaisquer instalações e serviços em eletricidade, mesmo que provisórias, em desacordo com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente em emendas de circuitos e ligações diretas.

4.13 ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAIS EM CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE TRABALHO OU LOCAL DE SERVIÇO:

- 4.13.1 Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento;
- 4.13.2 Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças;
- 4.13.3 Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnívelado;
- 4.13.4 Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente;
- 4.13.5 As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas somente depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

4.14 SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE:

- 4.14.1 As operações de soldagem a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- 4.14.2 As mangueiras devem possuir mecanismos contra retrocesso de chamas na saída do cilindro e chegada no maçarico;
- 4.14.3 Nas operações de soldagem e corte a quente em locais confinados é obrigatório a adoção de medidas preventivas adicionais para eliminar riscos de explosão ou intoxicação dos trabalhadores;
- 4.14.4 Os recipientes de gases para soldagem devem ser sinalizados, transportados e armazenados adequadamente, obedecendo-se às prescrições quanto ao transporte e armazenamento de produtos inflamáveis;
- 4.14.5 Os recipientes de gases para soldagem devem operar sempre na posição vertical, ficando proibido o seu uso deitado. Devem também ficar afastados de fontes de calor, de produtos químicos e explosivos;
- 4.14.6 Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores, vizinhos e terceiros. O material utilizado nesta proteção deve ser o tipo incombustível.

4.15 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:

- 4.15.1 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- 4.15.2 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.

4.16 TREINAMENTO:

- 4.16.1 Todos os empregados devem receber treinamento admissional, periódico e de reciclagem, visando garantir a execução de suas atividades com segurança;
- 4.16.2 O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes do início das obras ou serviços, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento, constando de:

- (a) Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
 - (b) Riscos inerentes a sua função;
 - Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - (d) Informações sobre os Sistemas e Equipamento de Proteção Coletivo - EPC existentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço;
 - (e) Informações sobre princípios de combate a incêndio e seus meios de extinção;
 - (f) Informações sobre primeiros socorros inerentes às atividades a serem desenvolvidas durante a execução da obra ou da fase para qual o treinamento estiver sendo dado.
- 4.16.3 A empresa **CONTRATADA** deve ministrar treinamento específico, destinado aos trabalhadores que exerçam atividades em: vias públicas; espaços confinados; eletricidade; alturas; escavações; túneis; na operação de equipamentos, máquinas e veículos; operações envolvendo produtos químicos, inflamáveis, explosivos ou radioativos; movimentação de cargas e outros que exponham os trabalhadores a riscos adicionais. Caso estes profissionais possuam habilitação para exercer alguma dessas atividades, ministrado por sistema oficial de ensino, uma cópia do certificado e do histórico escolar do curso, com assinatura de aprovação do Ministério da Educação e Cultura – MEC, e em caso de qualificação, uma cópia do certificado, deverá ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, juntamente com o planejamento prévio previsto na alínea 4.21 deste título;
- (a) Para os serviços em eletricidade sob tensão em instalações e equipamentos em geral e para os trabalhos subterrâneos, é obrigatório, respectivamente:
 - (1) Que todo profissional qualificado para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, além do treinamento dado conforme retro-referenciado, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros, devendo estar apto a socorrer acidentados dessa natureza, especialmente através de técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e em combate a incêndio, devendo estar apto a manusear todos os equipamentos de extinção do fogo;
 - (2) Que todo profissional qualificado para trabalhar em atividades no subsolo, além do treinamento dado conforme referenciado no subitem 4.16.3, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros e combate a incêndio.
 - (b) Estes profissionais ficam obrigados a fazer parte das equipes de combate a incêndio e de primeiros socorros, obrigadas a existir no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços.
- 4.16.4 O treinamento periódico e a reciclagem devem ser realizados antes do início de cada fase da obra ou serviço e sempre que se tornarem necessários, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento. Caso o profissional não seja o mesmo indicado no planejamento prévio para ministrar o treinamento periódico e de reciclagem, deve ser enviada uma cópia do currículo desse profissional, antes do início do treinamento para o administrador do contrato, mediante contra recibo;
- 4.16.5 Os treinamentos devem ser ministrados por profissionais legalmente habilitados no assunto específico, devendo para os treinamentos admissional, periódico e de reciclagem, terem formação em segurança ou medicina do trabalho, podendo fazer parte do SEESMT da empresa **CONTRATADA** ou serem subcontratados para tanto;
- 4.16.6 A empresa deve comprovar os treinamentos ministrados através de listas de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término do treinamento;
- 4.16.7 A empresa deve comprovar as palestras periódicas na prevenção de acidentes ministradas no canteiro de obra, frente de trabalho ou no local de serviço, através de lista de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término da palestra;
- 4.16.8 Serão aceitos treinamentos realizados pela empresa **CONTRATADA**, desde que não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos e cumpra o conteúdo básico determinado nas alíneas 4.16.2 e 4.16.3 deste título;
- 4.16.9 Além dos treinamentos operacionais mencionados, a empresa **CONTRATADA** deve treinar seus empregados no Curso Básico de Membros de CIPA, caso seja obrigatório a constituição desta comissão ou para os prepostos indicados, conforme alínea 4.3 deste procedimento, com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por órgão reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.16.10 Caso a **CESAN** julgar que o treinamento dado aos empregados da **CONTRATADA** ou que os profissionais que o ministrará não sejam os corretamente indicados, exigirá da **CONTRATADA** novo treinamento, cujo não cumprimento implicará em sanções administrativa, previstas nas cláusulas contratuais.

4.17 IDENTIDADE FUNCIONAL:

- 4.17.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniforme e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa **CONTRATADA** ou subcontratada, especialidade do empregado, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres “ Prestador de Serviço” ou “A Serviço da **CESAN**”, devendo ser portado em local visível na altura do peito;
- 4.17.2 O empregado que fizer parte da equipe de combate a incêndio ou da equipe de primeiros socorros deve possuir cartão de identificação do mesmo ou estes dados estarem mencionados no crachá.

4.18 COMUNICAÇÃO PREVIA A DRT:

- 4.18.1 É obrigatória a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou suas Subdelegacias, após a emissão da Autorização de Serviço – AS e antes do início das atividades, por parte da **CONTRATADA**, das seguintes informações:
- (a) Endereço correto da obra;
 - (b) Endereço correto e qualificação da **CONTRATADA** e da contratante (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte - CGC);
 - (c) Tipo de obra;
 - (d) Datas previstas do início e conclusão da obra;
 - (e) Número máximo previsto de trabalhadores na obra;
 - (f) “ Lay out” do canteiro da obra (sempre que houver canteiro);
 - (g) Croqui da frente de trabalho (quando ela estiver definida previamente);
 - (h) Cláusulas de responsabilidade integrantes do contrato;
 - (i) Responsável(is) técnico(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**;
 - (j) Responsável(is) técnico(s) pela fiscalização da **CESAN**.
- 4.18.2 A empresa **CONTRATADA** deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, cópia da comunicação prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de protocolo na DRT, antes do início da obra.

4.19 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO E DE DOENÇA OCUPACIONAL:

- 4.19.1 A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar os Acidentes do Trabalho, incluídas as doenças ocupacionais, ao INSS, através da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência, conforme dispõe o artigo 336 e §1º do decreto 3048 de 06/05/1999 e arts. 19, 20, 21 e 23 da Lei 8.213 de 24/07/1991 (alterada pelas leis 10.699/2003, 10.710/2003 e 10.839/2004);
- 4.19.2 A empresa **CONTRATADA**, deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, cópia da Ficha de Acidente do Trabalho (ou doença ocupacional), de acordo com Anexo I da Norma Regulamentadora nº 18 (para empresa enquadrada na indústria da construção), cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e relatório de investigação do acidente elaborado pelo profissional responsável pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por profissional legalmente habilitado conforme estabelecido no subitem 4.2.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ocorrência do acidente;
- 4.19.3 A empresa **CONTRATADA** também deve, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, os dados estatísticos de acidentes do trabalho (e/ou de doenças ocupacionais), de acordo com anexo II da Norma Regulamentadora nº18;
- 4.19.4 Os documentos mencionados nos dois itens acima (Anexo I e II) devem ser enviados à FUNDACENTRO até 10 (dez) dias após o acidente, no caso do anexo I e até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, no caso do Anexo II, ficando arquivados por um período de, no mínimo, 3 (três) anos no local da obra ou no escritório central da empresa **CONTRATADA**;
- 4.19.5 Em caso de acidente grave a **CONTRATADA** deverá comunicar sua ocorrência imediatamente ao administrador do contrato, assim como também deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.20 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE FATAL

- 4.20.1 Em caso de ocorrência de acidente fatal, a empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- (a) Comunicar o Acidente do Trabalho ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT imediatamente após a sua ocorrência;
 - (b) Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e ao administrador do contrato;
 - (c) Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho;
 - (d) Enviar ao administrador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o ocorrido, mediante contra recibo, além dos documentos mencionados no subitem 4.19.2, também cópia dos documentos Boletim de Ocorrência e Atestado de Óbito Laudo Médico Necroscópico, emitido pelo IML.

- 4.20.2 Também no caso de ocorrência de acidente fatal, a **CONTRATADA** deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.21 PLANEJAMENTO PRÉVIO:

- 4.21.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar um planejamento prévio por escrito ao administrador do contrato, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, onde deve constar:

- (a) PCMAT, conforme alínea 4.6 deste título, para as empresas da indústria da construção, com 20 ou mais trabalhadores, no canteiro de obra ou frente de trabalho ou PPRA, conforme alínea 4.7 deste título, para as demais empresas contratadas;
- (b) PCMSO, conforme alínea 4.8 deste título;
- (c) PPP, conforme subitem 4.9.1;
- (d) Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa da obra ou serviço;
- (e) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;
- (f) Relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT, destacando-se o responsável pelo SEESMT, o médico coordenador responsável pelo PCMO, o profissional de segurança do trabalho responsável pela elaboração e implantação do PCMAT ou PPRA e os profissionais que ministrarão os treinamentos admissionais, periódicos e de reciclagem, bem como dos profissionais legalmente habilitados, que atenderão a alínea 4.2.3 deste título;
NOTA: O currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT deve conter, com detalhamento, a(s) experiência(s) profissional(is) inerentes às atividades a serem desenvolvidas em obra pelos mesmos;
- (g) Relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes, ou aqueles designados conforme alínea 4.3.3 deste título;
- (h) Relação dos EPI's por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução das obras ou serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra ou serviço;
- (i) Dimensionamento dos extintores previstos para o canteiro de obra ou frente de trabalho, de acordo com a alínea 4.5.2.6 deste título;
- (j) Programa dos treinamentos admissional, periódico, de reciclagem e específico, destinado a todos os empregados, constando cronograma com datas, horários e local de realização, conteúdo programático, relação nominal dos instrutores e/ou entidades, devendo ser anexada cópia das apostilas que serão entregues aos empregados, do certificado e do histórico escolar dos instrutores com assinatura de aprovação pelo MEC ou órgão credenciado como sistema oficial de ensino;
- (k) Palestras periódicas de conscientização na prevenção de acidentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
- (l) Plano de metodologia de supervisão e controle das condições de segurança das atividades desenvolvidas nas obras ou serviços, por parte dos profissionais integrantes do SEESMT da **CONTRATADA**. Caso seja elaborado e emitindo algum laudo técnico ou documento referente às condições insalubres e inseguras presentes na obra, uma cópia do mesmo deve ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias a sua data de elaboração ou emissão.

4.22 TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.22.1 A empresa **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CESAN**, pelo cumprimento por parte da subcontratada deste procedimento, do contrato com a **CESAN** e da legislação vigente;
- 4.22.2 A empresa **CONTRATADA** deve incluir nos contratos de subcontratação, cláusula especificando que a **CONTRATADA** pela **CESAN** é a responsável direta e indireta pelo cumprimento por parte da subcontratada, dos procedimentos e normas da **CESAN**, dos itens constantes no contrato com a **CESAN** e na legislação vigente;
- 4.22.3 A empresa **CONTRATADA** quando da subcontratação, deve solicitar por escrito, autorização expressa da **CESAN** para a subcontratação, parte das obras e/ou serviços objeto do contrato informando:
- (a) Nome e endereço da empresa a ser subcontratada e sua qualificação (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte – CGC);
 - (b) Nome e endereço dos titulares e/ou prepostos da empresa a ser subcontratada;

- (c) Obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (d) Local e endereço do canteiro de obra, frente de trabalho e local de serviços a serem utilizados pelas subcontratadas;
 - (e) Data prevista do início e conclusão das obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (f) Número máximo previsto de trabalhadores nas obras e/ou serviços a serem subcontratados.
- 4.22.4 A empresa subcontratada deverá encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, relação nominal dos empregados que trabalharão na execução dos serviços subcontratados, devendo ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço, assim como uma cópia do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos seus empregados, contratados e subcontratados, de acordo com o subitem 4.9.1;
- 4.22.5 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, as relações nominais das subcontratadas, de acordo com os subitens 4.21.1.d a 4.21.1.k, bem como as listas de treinamento, conforme subitem 4.16.6.
- (a) Estes documentos devem ser encaminhados antes do início das atividades por parte da subcontratada.
- 4.23 CONSIDERAÇÕES GERAIS:**
- 4.23.1 Se for constatada a culpa da **CONTRATADA** pela não observância de algum item deste procedimento ou do contrato, a **CESAN** aplicará as sanções administrativas previstas nas cláusulas de Sanções Administrativas do referido contrato;
- 4.23.2 A empresa **CONTRATADA** pode encaminhar os documentos previstos neste procedimento, ao administrador do contrato, através do responsável pela fiscalização, sempre com contra recibo;
- 4.23.3 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve permitir o livre acesso dos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, para inspeções e vistorias periódicas, no local da obra ou serviço;
- 4.23.4 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve comunicar ao administrador do contrato ou, na ausência deste, ao responsável pela fiscalização, por escrito, quando for executar serviços após o horário normal de trabalho, em fins de semana ou feriados;
- 4.23.5 O uniforme fornecido pela **CONTRATADA** aos seus empregados nas obras ou serviços objeto do contrato com a **CESAN** deverá ser confeccionado em padrão de modelo e tecido que ofereça conforto e proteção e não se constitua em risco de acidente;
- 4.23.6 Considerando o uniforme como elemento de identificação dos empregados de uma **CONTRATADA**, as camisas, jaquetas, jalecos ou guarda-pós deverão ser identificados com o nome desta firma e, nos casos em que a **CESAN** exigir, os dizeres "A Serviço da **CESAN**" gravados na altura do peito, lado esquerdo, e centralizado nas costas, de acordo com padrão a ser especificado pela contratante.
- 5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESAN**
- 5.1 CABE AO ADMINISTRADOR DO CONTRATO:**
- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos as determinações contidas neste procedimento e no contrato de execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.1.2 Ser responsável pela análise e observância de todos os documentos mencionados neste procedimento, comunicando a **CONTRATADA** as irregularidades e insuficiências constatadas, zelando pelas alterações necessárias e cumprimento destas;
- 5.1.3 Arquivar os documentos mencionados neste procedimento por um período de 20 (vinte) anos, passando a fazer parte do histórico de obras da **CESAN**;
- 5.1.4 Comunicar, de imediato, a área de Segurança do Trabalho e a CIPA, acidentes graves ou fatais e situações de grave e iminente risco;
- 5.1.5 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos documentos (vide prazos estabelecidos para entrega destes documentos pela **CONTRATADA** no subitem 4.19.2 e 4.19.3): **Anexos I** – Ficha de Acidente do Trabalho; Comunicações de Acidentes do Trabalho - CAT's; Relatórios de Investigação de Acidente; e cópia do **Anexo II** – Dados Estatísticos de Acidentes do trabalho;
- 5.1.6 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópia da relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA da **CONTRATADA** ou subcontratada ou os designados (representantes indicados conforme subitem 4.3.3), o calendário anual de reuniões e atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dessa comissão;
- 5.1.7 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos Perfis Profissiográficos Previdenciários dos empregados das **CONTRATADAS**, nas condições previstas nos itens 4.9.1 e 4.9.1.1;
- 5.1.8 Repassar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as exigências, análises, orientações, pareceres e observações feitas pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**, sindicato da categoria e órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, quando da inspeção e vistoria nos locais das obras ou serviços;

- 5.1.9 Determinar, por escrito, de acordo com as características das obras ou serviços, além do mínimo e independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, a designação pela empresa **CONTRATADA**, de um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, aprovando esta indicação com base no seu currículo; Vide subitem 4.2.4.
- (a) Quando necessário, para obtenção de melhores subsídios quanto a definição da necessidade quantitativa de profissionais e para sua aprovação, solicitar assessoria dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**.
- 5.1.10 Determinar, por escrito, a necessidade, no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, a permanência do profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, de acordo com as características das atividades a serem executadas pela empresa **CONTRATADA** e designados por ela, conforme alínea anterior;
- 5.1.11 Promover e participar de reuniões, quando necessário ou solicitado pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, entre o SEESMT da **CONTRATADA** e o SEESMT da **CESAN**, tomando ciência e fazendo cumprir junto a **CONTRATADA** os assuntos acordados;
- 5.1.12 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço, e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.1.13 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condições de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal e pela fiscalização da obra;
- 5.1.14 Emitir a autorização de início das obras e/ou serviços obrigatoriamente, após a análise do planejamento prévio, elaborado pela empresa **CONTRATADA** conforme especificado neste procedimento, com cópia para área de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.15 Realizar reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, para entrega da autorização de início das obras ou serviços, discussão e aprovação do conteúdo do planejamento prévio elaborado por esta, indicando as correções ou complementações que julgar necessárias ao cumprimento deste procedimento, das normas e procedimentos internos da **CESAN** e da legislação vigente;
- (a) Solicitar, a seu critério, quando necessário, a participação dos profissionais de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**;
- (b) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.1.16 Promover reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, sempre que forem denunciadas irregularidades pelos profissionais do SEESMT da **CESAN**, sindicatos ou órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, determinando as medidas corretivas a serem tomadas pela **CONTRATADA**.
- (a) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.2 CABE AO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:**
- 5.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações contidas neste procedimento e no contrato execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.2.2 Fiscalizar as obras de sua competência, orientando e instruindo a **CONTRATADA** a respeito de todos os aspectos a serem observados e corrigidos com relação a segurança e medicina do trabalho, quando levantados durante a sua fiscalização;
- 5.2.3 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, devendo informar o administrador do contrato, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.2.4 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condição de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho que atende a sua unidade, sindicato da categoria e órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 5.2.5 Nas situações de grave e iminente risco e de acidentes graves e fatais, fica a fiscalização da obra obrigada a comunicar, de imediato, a área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN** e ao administrador do contrato;
- 5.2.6 Acompanhar as inspeções e vistorias realizadas pela área de segurança e de medicina do trabalho, do SEESMT da **CONTRATADA**, do sindicato da categoria e dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, sempre que solicitado.

5.3 CABE A ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 5.3.1 Assessorar, analisar, orientar e dar parecer, quando solicitado pelo administrador do contrato ou pelo responsável pela fiscalização da obra, quanto aos assuntos referentes a segurança e medicina do trabalho;
- 5.3.2 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, informando, de imediato, ao responsável pela fiscalização da obra, ao administrador do contrato e à Gerência de Recursos Humanos a qual está subordinada;
- 5.3.3 Solicitar, quando necessário, o acompanhamento do responsável pela fiscalização nos locais dos **SERVIÇOS**;
- 5.3.4 Informar e atualizar o administrador do contrato de alterações e regulamentações legais, quanto a segurança e medicina do trabalho, que passarem a vigorar durante a vigência do contrato;
- 5.3.5 Sintetizar, mensalmente, estatísticas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais de todos os **SERVIÇOS**, e enviar cópia para a Gerência de Recursos Humanos.
- 5.3.6 Comunicar de imediato a Gerência de Recursos Humanos as situações de grave e iminente risco, e os acidentes graves e fatais, por escrito, com relatório resumido das ocorrências;
- 5.3.7 Promover a atualização deste Procedimento, de acordo com as sugestões das Unidades da Companhia, avaliação técnica de necessidade ou alterações legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O cumprimento das instruções contidas neste caderno de regras não exime a **CONTRATADA** de cumprir as demais Normas Regulamentadoras constantes da Portaria 3.214 / 78 do MTE e outras normas técnicas e legislações vigentes, que serão igualmente fiscalizadas pela **CESAN**;
- 6.2 No sentido de melhor disciplinar, controlar, ou de tornar mais eficaz o cumprimento da legislação poderá a **CESAN** estabelecer ou rever procedimentos ou instruções de segurança e medicina do trabalho junto a **CONTRATADA** e que automaticamente passarão a fazer parte das exigências contratuais.

ANEXO XII RELAÇÃO DE MODELOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NORMAS E INSTRUÇÕES

FAC – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº
034/2008 – CONCORRÊNCIA - CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

TIMBRE CARTA DE FIANÇA R\$

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 8 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 034/2008**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 1.491, 1.499, 1.500, 1.502 e 1.503 do Código Civil e 261 e 262 do Código Comercial.

O prazo de validade da presente fiança é de (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança;

II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;

III - o valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal;

IV - o Banco Fiador acha-se autorizado a expedir Cartas de Fiança.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 034/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "i" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 034/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 034/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200 ____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 034/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

FAC

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA

CONTRATO N.º	UNIDADE	PERÍODO	DATA
OBJETO RESUMIDO			
CONTRATADA			
MUNICÍPIO		ENG.º FISCAL	

Projeto Hidráulico

Item	Atributo	Pesos	Valor	Índice de Conformidade
1	ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CESAN	10%		
2	ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS- ABNT	10%		
3	ATENDIMENTO AS ATAS DE REUNIÃO E AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO	10%		
4	QUALIDADE DO PROJETO	20%		
5	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	20%		
6	CLAREZA NA APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO	10%		
7	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA APRESENTADO	20%		

Projeto Elétrico

Item	Atributo	Pesos	Valor	Índice de Conformidade
1	ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CESAN	10%		
2	ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS- ABNT	10%		
3	ATENDIMENTO AS ATAS DE REUNIÃO E AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO	10%		
4	QUALIDADE DO PROJETO	20%		
5	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	20%		
6	CLAREZA NA APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO	10%		
7	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA APRESENTADO	20%		

Projeto Estrutural

Item	Atributo	Pesos	Valor	Índice de Conformidade
1	ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CESAN	10%		
2	ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS- ABNT	10%		
3	ATENDIMENTO AS ATAS DE REUNIÃO E AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO	10%		
4	QUALIDADE DO PROJETO	20%		
5	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	20%		
6	CLAREZA NA APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO	10%		
7	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA APRESENTADO	20%		

Orçamento

Item	Atributo	Pesos	Valor	Índice de Conformidade
1	APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO	10%		
2	CLAREZA NA MEMÓRIA DE CÁLCULO	15%		
3	ATENDIMENTO AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS	15%		
4	CONSIDERAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ENVOLVIDOS	15%		
5	COMPOSIÇÕES DE CUSTO APRESENTADAS PARA ITENS NÃO EXISTENTES NA TABELA DA CESAN	15%		
6	LISTA DE MATERIAIS	15%		
7	PREÇOS APRESENTADOS	15%		

Licença Ambiental

Item	Atributo	Pesos	Valor	Índice de Conformidade
1	ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15%		
2	ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS- ABNT	15%		
3	ATENDIMENTO AS ATAS DE REUNIÃO E AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO	10%		
4	ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DA CESAN	10%		
5	QUALIDADE DO SERVIÇO	15%		
6	APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO	15%		
7	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA APRESENTADO	20%		

Topografia e/ou Sondagem

Item	Atributo	Pesos	Valor	Índice de Conformidade
1	ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS- ABNT, COMO TAMBÉM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CESAN	15%		
2	ATENDIMENTO AS NORMAS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM ESPECIAL ATENÇÃO A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, E A LIMPEZA E HIGIENE DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO	10%		
3	COMUNICAÇÃO DA CONTRATADA COM A FISCALIZAÇÃO	10%		
4	QUALIDADE NA APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS E DESENHOS	15%		
5	APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CROQUIS E CADERNETAS DE CAMPO	15%		
6	QUALIDADE E SEGURANÇA DOS VÉRTICES (MARCO) DAS POLIGONAIS MATERIALIZADAS	15%		
7	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA APRESENTADO E DOS PRAZOS PARA EFETUAR OS SERVIÇOS ESTIPULADOS PELA CONTRATANTE	20%		

Estudo de Concepção

Item	Atributo	Pesos	Valor	Índice de Conformidade
1	ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	10%		
2	ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS- ABNT	10%		
3	ATENDIMENTO AS ATAS DE REUNIÃO E AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO	10%		
4	QUALIDADE DO ESTUDO	20%		
5	APRESENTAÇÃO DO ESTUDO	15%		
6	ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELO MEIO AMBIENTE DA CESAN	15%		
7	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA APRESENTADO	20%		

CONCEITO

=

PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCALIZAÇÃO	RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA	CHEFE DIVISÃO DE OBRAS
1 = ATENDE			
0 = NÃO ATENDE			
X = NÃO AVALIADO		NOME E ASSINATURA	